

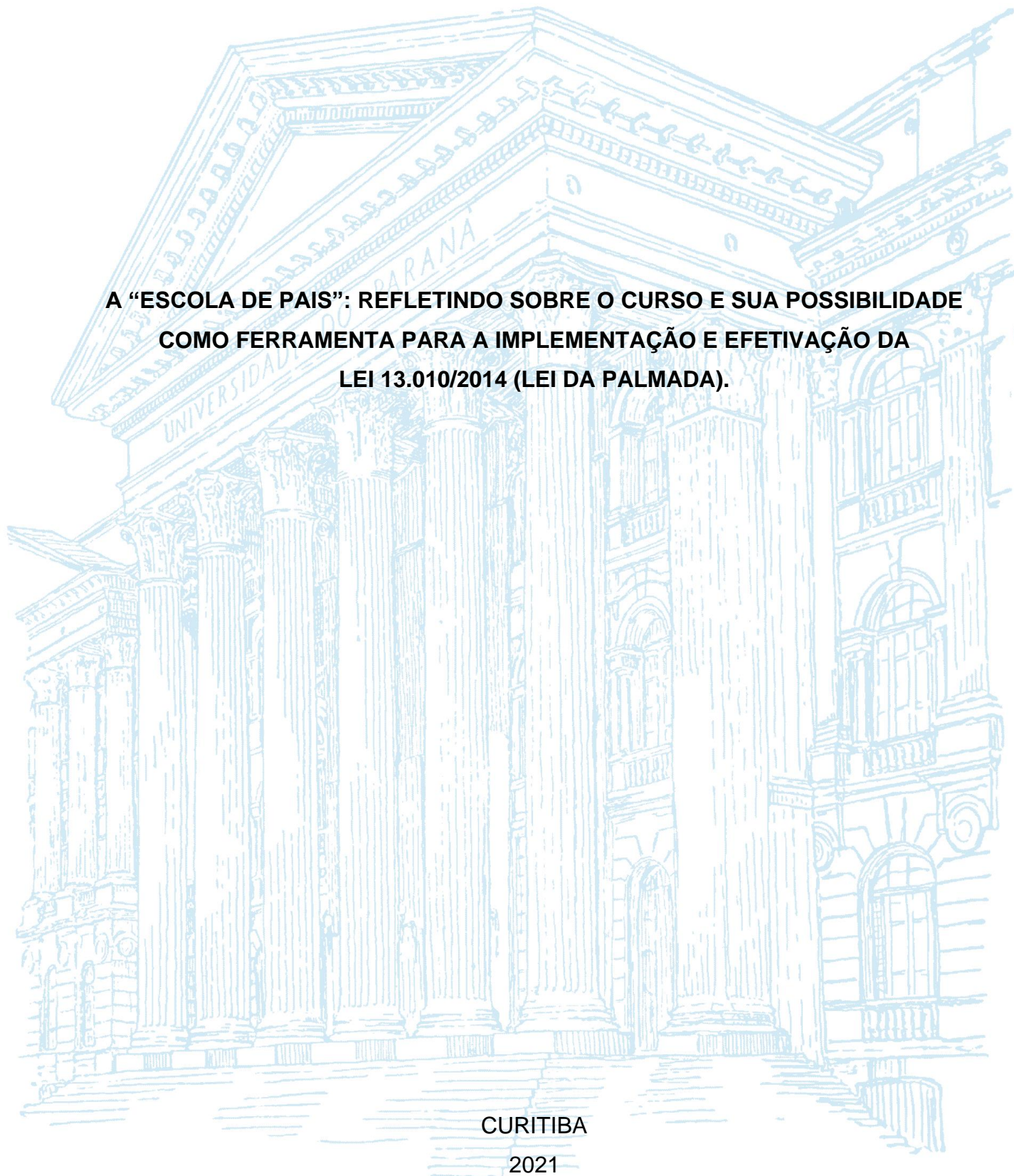
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ISABEL ROCHA DOS SANTOS MASSUQUETTO

**A “ESCOLA DE PAIS”: REFLETINDO SOBRE O CURSO E SUA POSSIBILIDADE
COMO FERRAMENTA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA
LEI 13.010/2014 (LEI DA PALMADA).**

CURITIBA

2021



ISABEL ROCHA DOS SANTOS MASSUQUETTO

**A “ESCOLA DE PAIS”: REFLETINDO SOBRE O CURSO E SUA POSSIBILIDADE
COMO FERRAMENTA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA LEI
13.010/2014 (LEI DA PALMADA).**

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Pedagogia, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Graduação em Pedagogia.

Orientadora: Prof.^a Dra. Leziany Silveira Daniel

CURITIBA

2021

Dedico este trabalho a todos os pais que, por desconhecerem outras estratégias de ensino ou duvidarem da insensatez deste ato, têm castigado fisicamente seus(suas) filhos(as).

AGRADECIMENTOS

Ao Everton Massuquetto, meu marido e pai dos meus futuros filhos, meu sonho realizado. Você será um ótimo pai! - Esta frase já lhe disse muito antes do nosso namoro. Obrigada por todas as discussões comigo sobre o tema da educação de filhos. Obrigada pelos seus abraços, suas palavras de incentivo e por ser o primeiro a me apoiar a optar pela educação. Obrigada por aguentar algumas crises e por me respeitar naqueles jantares onde não falei sobre outro assunto senão deste trabalho.

À minha orientadora Leziany Silveira Daniel, por quem cultivo grande admiração e simpatia. Obrigada por seu respeito, carinho, empatia, incentivo e apoio às minhas mudanças neste período complexo. Você é uma professora e orientadora exemplar, quem terei como inspiração durante toda minha carreira (não tenho dúvidas!).

À Professora Sandra Costa, quem me incentivou a iniciar as pesquisas quanto a disciplina parental e escolar. Quanta gratidão a você! Obrigada pela sua confiança e palavras de afirmação, você é incrível!

Aos meus colegas Danillo Ramos e Tafarel Martins, a amizade e companhia de vocês foi fundamental para o meu desempenho acadêmico nesta graduação. Obrigada pelo cuidado e pelas muitas risadas. Danillo, você tem meu agradecimento especial pela parceria em quase todos os trabalhos que realizamos no decorrer do curso. Sou extremamente grata pelos textos indicados, pelo apoio e pelas dicas de edição e apresentação.

À Catarina Pierno, por me acolher, por se esforçar por esta pesquisa, por confiar, por me apoiar. Obrigada por tanto tempo dispendido. Você é uma profissional inspiradora com quem tenho a honra de aprender. Conte comigo sempre!

À Bianca Bussolari, pela paciência, simpatia, pelo tempo e pelas informações concedidas.

À Lidia Weber, exemplo para muitas gerações nos assuntos referentes à família. Obrigada por me atender com carinho! Seus textos tanto me ensinam!

À Ana Lorena Bruel, pelo exemplo profissional, por aceitar o convite de ser leitora e avaliadora deste trabalho. Suas aulas estão em minha memória assim como

sua destreza quanto ao manejo das informações e conteúdos explorados que pra sempre nela estarão.

À Ana Rocha dos Santos, minha querida irmã e maior colega nas discussões quanto à educação de filhos. Tivemos uma infância a compartilhar, e, com certeza, teremos nossas maternidades a comentar. Deus nos levou a estudar os mesmos temas, os mesmos assuntos quando nunca havíamos sonhado. Que Ele siga nos usando na educação, e muito em breve, na orientação de pais.

Aos meus avós Antonio Nunes Rocha e Miriam Capp Rocha, quem amo e admiro, por sempre estarem comigo, por preocuparem-se no bom andamento desta pesquisa, fornecendo-me tudo o que estivesse ao seu alcance. Aos meu pais, Wilson Alves dos Santos e Cíntia Rocha dos Santos, e demais familiares, tem o meu amor e carinho.

A Deus, meu Pai, por me amar como verdadeiro pai e, muitas vezes, como verdadeira mãe (Isaias 66:13). Por me abraçar, e por meio de seu amor e Palavra, quebrar paradigmas, medos, e crenças infundadas. Este trabalho é Seu assim como a minha vida Sua é. Tem o meu amor, meu serviço e a minha devoção pela eternidade.

***No amor não há medo; ao contrário o perfeito amor expulsa o medo,
porque o medo supõe castigo. I João 4:18a***

RESUMO

Este estudo teve como eixo central a orientação de pais sobre alternativas à disciplina corporal. Afirmou-se a gravidade e a eminência da utilização de violência física com motivação educativa contra a criança e o adolescente no Brasil atualmente, assim como sua cultura estabelecida desde o período colonizatório. A Lei 13.010/2014 estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, ainda que por pretexto de correção ou disciplina, e determina a difusão de formas não violentas de educação, prescrevendo a promoção de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico no processo educativo. Como objetivo geral desta pesquisa definiu-se: Compreender estes como programas de orientação parental podem promover a divulgação de modelo disciplinar não violento, conforme estabelece a Lei 13.010/2014 conhecida como “Lei da Palmada”. Observou-se a aplicação do curso de orientação de pais “Escola de Pais”, ofertado pela Clínica de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia “Cérebro em Foco”, baseado no modelo PQIF (Programa de Qualidade na Interação Familiar) aplicado em oito encontros realizados de modo virtual no segundo semestre do ano de 2020. Foi realizada observação participante dos encontros, entrevistas com suas ministrantes e aplicados questionários aos pais participantes antes e depois da realização do treinamento. Como resultado a estas verificações, averiguou-se a eficácia do programa refletida nas falas expressas pelos pais, assim como pelas afirmações das psicopedagogas aplicadoras do curso, no sentido de instrumentalizar os participantes com um modelo de disciplina positiva não violenta, sem utilização de qualquer punição corporal. Afirma-se serem os grupos de treinamento e orientação de pais possíveis ferramentas na implementação e efetivação da Lei 13.010/2014 (Lei da Palmada).

Palavras-chave: Punição corporal. Lei da palmada. Orientação de pais.

ABSTRACT

This study has as its central core on the parents orientation about alternatives to physical discipline. It was stated the severity and the eminence of the use of physical violence with an educative goal against children and adolescents currently in Brazil, as well as the culture established since the colonization period. The Law 13.010/2014 establishes the right of children and adolescents being raised without any physical punishment or cruelty or degradation, even with the excuse of being for correction or discipline, and determines the propagation of non violent ways of education, advising the rise of activities with parents and guardians with the goal of furtherance the information, the self-reflection, the debate and the orientation about alternatives to the use of physical punishment in the educating process. The general goal of the research was established: Understand how programs of parents orientation can promote the awareness of non violent disciplinary ways, how to establish the law Lei 13.010/2014 as known as "The Spanking Law". It observed the enforcement of the course of orientation for parents "Parents School", offered by the psychology, education and speech therapy clinic "Brain on Focus", based on the PQIF model – Programa de Qualidade e Interação Familiar (Family Interaction Quality Program) accomplished on eight online meetings in the second semester of 2020. Participating observation of the meetings, interviews with the speakers and parents survey before and after were accomplished during the training. As a result of it, it was confirmed the efficiency of the program by the reflect observed on the parents speeches, as well as the statements from psychologists and educators who were the speakers of the event, in the sense of giving parents tools as a non violent positive disciplinary model, with no use of any body punishment. It is stated that the groups of training and parent orientation are possible tools on the implementation in efficiency of the law Lei 13.010/2014 - Lei da Palmada (The Spanking Law).

Keywords: Corporal punishment. Spanking law. Parent orientation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Manejos não recomendados	48
Figura 2 – Modelos de educação parental	48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Principais dificuldades dos participantes antes da realização do curso..	50
Gráfico 2 – Principais temas abordados durante o curso na concepção dos participantes	50
Gráfico 3 – Conhecimento prévio dos participantes acerca da disciplina positiva.....	81
Gráfico 4 – Meios de contato aos participantes do curso	82
Gráfico 5 – Principais dificuldades dos participantes antes da realização do curso..	83
Gráfico 6 – Principais temas abordados durante o curso na concepção dos participantes	84
Gráfico 7 – Possibilidade de indicação dos participantes a amigos familiares e conhecidos	85

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Expectativa dos participantes quanto ao curso	74
Tabela 2 – Dificuldades dos pais quanto aos seus filhos	75
Tabela 3 – expectativas dos pais em relação às possíveis mudanças de seus filhos	76
Tabela 4 – Idade dos participantes e de seu/seus(sua/suas) respectivos(as) filhos/filhos(filha/filhas)	77
Tabela 5 – Local de residência dos participantes.....	77
Tabela 6 – Resultados do curso apontados pelos participantes	79
Tabela 7 – Sugestões dos participantes para um próximo treinamento de pais	80

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

ECA	- Estatuto da Criança e do Adolescente
PL	- Projeto de Lei
PQIF	- Programa de Qualidade na Interação Familiar
UNESCO	- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	- Fundo das Nações Unidas para a Infância
UFPR	- Universidade Federal do Paraná
MT	- Mato Grosso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 O INCENTIVO E A ORIENTAÇÃO ÀS PRÁTICAS VIOLENTAS NA INSTRUÇÃO PARENTAL BRASILEIRA	16
1.1 PUNIÇÃO CORPORAL: UMA CULTURA ESTABELECIDADA DESDE A COLONIZAÇÃO	16
1.2 O USO E INSTRUÇÃO AO CASTIGO FÍSICO NA ATUALIDADE	19
2 A NECESSIDADE DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUANTO A UMA DISCIPLINA NÃO VIOLENTA	24
2.1 MEDIDAS LEGISLATIVAS BRASILEIRAS QUANTO À PUNIÇÃO CORPORAL	24
2.1.1 A LEI 13.010/2014.....	26
2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS ANTIVIOLÊNCIA PARENTAL ADOTADAS POR ALGUNS PAÍSES.....	29
3 GRUPOS DE PAIS COMO POSSÍVEL FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO À EDUCAÇÃO NÃO VIOLENTA	32
3.1 PROGRAMA DE QUALIDADE NA INTERAÇÃO FAMILIAR (PQIF):ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA PAIS.....	33
4.1.1 MENÇÕES À PUNIÇÃO CORPORAL NO MÉTODO PQIF	36
3.2 METODOLOGIA.....	38
3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	42
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS	57
APÊNDICE 1 – LEI 13.010/2014	60
APÊNDICE 2 – ENTREVISTAS	63
APÊNDICE 2.1 ENTREVISTA BIANCA BUSSOLARI COOPER	63
APÊNDICE 2.2 ENTREVISTA CATARINA PIERNO	68
APÊNDICE 3 – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO ANTERIOR AO CURSO	74
APÊNDICE 4 – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO POSTERIOR AO CURSO	79

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda como problemática a orientação de pais sobre alternativas à disciplina corporal. A punição corporal protagonizada por pais e responsáveis contra crianças e adolescentes é um fenômeno cotidiano, presente em todas as classes sociais da sociedade (LONGO, 2005, p.103). Culturalmente justificada como instrumento de educação e disciplina, a violência doméstica é considerada por parte da população como punição merecida pela criança e um direito garantido aos pais, supostamente detentores da autoridade familiar. (BARROS, FREITAS, 2015, p.103).

O problema do abuso físico e do uso da punição corporal é grave e eminente no Brasil. Segundo o Relatório Disque Direitos Humanos de 2019, foram registrados naquele ano um total de 86.837 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes. Cerca de 21% dos casos registrados apontavam como violação sofrida a violência física.

Durante a graduação, nas experiências desta autora no meio escolar, não foram poucas as vezes que presenciou ameaças dos pais aos seus filhos quanto à aplicação de medidas de disciplina corporal, visando corrigir comportamentos considerados inadequados pela escola e pela família. Em outras ocasiões ouviu súplicas dos alunos - regadas a muito choro – quanto a omitir o desempenho escolar daquela criança a seus pais, uma vez que, segundo os alunos, caso houvesse ciência daqueles, as crianças seriam severamente castigadas. Da parte de alguns pais, ouviu relatos a respeito de sua dificuldade em encontrar meios de educar seus filhos de maneira efetiva senão por palmadas.

A Lei 13.010/2014, conhecida como “Lei da Palmada”, muitíssimo divulgada pela mídia em sua tramitação enquanto projeto de lei nº 7671/2010, estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante ainda que por pretexto de correção ou disciplina.

A lei determina a difusão de formas não violentas de educação, estabelecendo o dever da inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente de serem educados sem a utilização de tratamento que acarrete sofrimento físico. Ademais, prescreve-se a promoção de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a

reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de no processo educativo. A lei também ordena a capacitação dos profissionais da educação para competências necessárias à prevenção a todas as formas de violência contra a criança e o adolescente.

Compreendendo a importância das instituições de educação no acolhimento e proteção das crianças em sua integridade física e emocional, despertou-se o desejo de investigar sobre possíveis medidas preventivas à violência física parental, essencialmente às violências físicas realizadas com pretexto disciplinar. A partir disso, buscou-se identificar algum possível instrumento de prevenção a violência física contra a criança e o adolescente centrado nos pais, que possibilite seu acesso à orientação quanto a uma educação lícita perante a lei brasileira atual e que não acarrete efeitos nocivos – a exemplo a morte de conexões ou células cerebrais, como decorre à ilícita disciplina corporal.

A fim de aproximar-se de algum instrumento de orientação de pais protocolado e em exercício, buscou-se observar a aplicação do curso de orientação “Escola de Pais”, ofertado pela Clínica de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia “Cérebro em Foco”, baseado modelo PQIF (Programa de Qualidade na Interação Familiar). A divulgação do curso realizado entre 30/07/2020 e 17/09/2020 ocorreu por meio das redes sociais da clínica, meio pelo qual contactou-se as organizadoras quais autorizaram a pesquisa que incluiu observação participante, questionário inicial e final aplicado aos participantes e entrevistas prestadas pelas aplicadoras.

A partir do exposto coloca-se a questão que norteará esta pesquisa: ***Diante da lei 13.010/14 qual intenciona a proteção das crianças e adolescentes e determina a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, pergunta-se: O curso “Escola de pais” realizado nos padrões do Programa de qualidade e interação familiar (PQIF), pode ser considerado uma ferramenta na promoção da informação aos pais quanto a educação não violenta?***

A fim de fundamentar, orientar e delimitar a pesquisa, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Realizar uma breve retomada histórica sobre a orientação parental à utilização de punição corporal como método disciplinar na cultura brasileira entre o período colonizatório e a atualidade;
- Identificar as diretrizes legislativas brasileiras referentes à utilização de punição corporal sobretudo às orientações referentes à Lei 13.010/14;
- Investigar, por meio de observação participativa, questionários e entrevistas as aplicadoras, a “Escola de Pais”, orientação de pais promovida pela Clínica de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia “Cérebro em Foco”, de 30/07/2020 a 17/09/2020, baseada no modelo PQIF (Programa de Qualidade na Interação Familiar) de modo a refletir em que medida ela contribui em fornecer alternativas efetivas às disciplinas corporais;
- Verificar por meio dos questionários aplicados aos participantes do curso “Escola de Pais” analisado e das entrevistas realizadas às aplicadoras do curso a utilização de disciplina física pelos pais assim como a necessidade de alternativas ao seu uso.

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo geral, compreender como programas de orientação parental podem promover a divulgação de modelo disciplinar não violento. Para tanto, organizou-se o estudo em quatro capítulos.

No primeiro capítulo, buscou-se discorrer acerca das orientações aos pais no que se refere a punição corporal. Destacou-se orientações registradas no período colonizatório, citou-se diversas pesquisas atuais sobre o tema, considerou-se a literatura orientativa em circulação.

No segundo capítulo, além de relatar-se a violência doméstica como problemática mundial, foram apresentadas algumas das diretrizes legislativas brasileiras acerca da disciplina física (CF e Lei 13.010/14), às indicações quanto às políticas públicas a serem adotadas referentes ao tema e dispôs-se das medidas exemplares assumidas por alguns países neste mesmo sentido.

No último capítulo, qual responde à questão norteadora, apresenta-se a pesquisa qualitativa. Discorre-se sobre a função e utilização dos grupos de pais, apresenta-se o método PQIF enfatizando-se o tocante à punição corporal, detalha-se a metodologia da pesquisa, os procedimentos, apresenta-se o perfil dos participantes, a análise e a discussão qual compara os resultados do curso por meio de questionários e entrevistas à necessidade de orientação parental apontada pela legislação.

1 O INCENTIVO E A ORIENTAÇÃO ÀS PRÁTICAS VIOLENTAS NA INSTRUÇÃO PARENTAL BRASILEIRA

É comum que no espaço familiar, os filhos(as), enquanto crianças e adolescentes, sejam tratados como propriedade de seus pais (SOUSA, 2015). Sendo assim, munidos de “autoridade”, os pais sentem-se no direito de imprimir em seus filhos(as) algum tipo de punição física a fim de educá-los, impondo-lhes “limites” (LONGO, 2005). Ainda que ilegítimo, é recorrente o uso de castigo corporal em indivíduos menores brasileiros em todas as classes sociais (LONGO, 2005, p.103). O ato de bater trata-se de “mais uma mania bem brasileira”, considerada por muitos “a verdadeira marca da boa criação dos filhos” (AZEVEDO, GUERRA, 2001, p.15).

Este fenômeno habitual e em muito banalizado na sociedade brasileira pode ser configurado como um dos problemas relevantes da atualidade (UNESCO, 2017), sob a argumentação da necessidade educativa e meio disciplinar a punição corporal é comumente utilizada de maneira descontrolada como alívio para quem bate. (DONOSO, RICAS 2009).

Branda ou não, a punição física, configurada como violência intrafamiliar (LONGO, 2005) pode deixar marcas irreversíveis no desenvolvimento neurológico de uma criança, como a morte de conexões ou de células cerebrais (SIEGEL, BRYSON, 2016, p. 46). Provocar dor física a fim de disciplinar também pode estimular mentiras e omissões, criar rejeição social, ativar a parte reativa do cérebro (SIEGEL, BRYSON, 2016, p. 47), além de produzir efeitos nocivos como emoções de raiva, medo e esquivas diante da pessoa que pune. (WEBER, 2004).

1.1 PUNIÇÃO CORPORAL: UMA CULTURA ESTABELECIDADA DESDE A COLONIZAÇÃO

Violência física é aquela que atinge o corpo de alguém causando dor, independentemente de seu grau (LONGO, 2005, p.101). Logo, toda punição corporal é configurada violência física. Assim, “bater nos filhos – de qualquer forma que seja – insere-se num só *continuum* de violência que vai desde uma simples palmada até o espancamento fatal” (AZEVEDO, GUERRA, 2001, p.15).

As punições corporais são muito comuns à uma pedagogia despótica familiar, que, por sua vez, muito interessa a uma sociedade e a um Estado autoritários, pois produzem cidadãos acrílicos, subservientes e tutelados. (LONGO, 2005, p.104). Trata-se de uma forma de intimidação e humilhação social.

Esse conjunto de ideologias é herança de uma sociedade patriarcal, adultocêntrica e autoritária, na qual à criança sempre esteve reservado um lugar menor: o lugar do não ser, da punição, do desrespeito, da humilhação, da violência. (LONGO, 2005, p.104).

Este tipo de prática familiar tem sido utilizado no Brasil desde o período colonizatório e foi inicialmente divulgada pelos jesuítas como método pedagógico-disciplinar. Até então, os indígenas desconheciam o ato de bater (AZEVEDO, GUERRA, 2001, p.109). Para os jesuítas a correção física era vista como uma forma de amor (LONGO, 2005, p.105), o “amor correccional”. Assim como os escravos deveriam ser “disciplinados” naquele tempo, os filhos também o deveriam. Os castigos deveriam ser “tão humilhantes quanto possível, para se deixar patente a condição de subalternidade de seus destinatários” (AZEVEDO, GUERRA, 2001, p.57).

O tratamento destinado à disciplina é minuciosamente recomendado no livro “Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado”, do Padre lusitano Manuel Ribeiro Rocha, publicado em 1758, no qual procura indicar a “maneira cristã” de tratar os escravos e filhos. Ao tratamento dos escravos aconselha:

não há dúvida de que devem os possuidores destes cativos corrigir e emendar-lhes os seus erros quando tiverem já experiência de lhes não ser bastante para esse efeito a palavra, porque se o escravo for de boa índole, poucas vezes errará, e para emenda delas bastará a repreensão; mas se for protervo, ou travesso, continuamente obrará mal e será necessário, para o corrigir, que a repreensão seja acompanhada e auxiliada também com o castigo. (ROCHA, 2017, p.131)

Ainda quanto ao modo a realizar o castigo aos escravos, Rocha (2017, p.132) destaca o bater sem cólera ou furor, mas com caridade e ira de Deus:

o castigo não se deve ministrar com cólera e furor, senão com brandura e caridade e, por isso, é necessário esperar que os espíritos sosseguem e que a turbação movida pela cólera se serene, que isto é o que São Paulo chama dar lugar à ira (Romanos 12:19): cedei o passo à ira de Deus, pois em outra forma o furor [133] com que o senhor castiga provoca também a ira do escravo castigado, e, desordenada a correção, em vez de ser a que Deus manda, fica sendo a que o demônio influi.

Já quanto à “qualidade” dos castigos aos escravos e aos instrumentos utilizados, Manuel Ribeiro Rocha aconselha o manejo de palmatória, cipó e prisão, conforme segue:

para o castigo ser bem ordenado quanto à qualidade, não deve passar de palmatória, disciplina, cipó e prisão, porque as mais qualidades de suplício, no governo doméstico e econômico das famílias, são reprovadas e proibidas; e nesta conformidade, não podem os senhores espancar com grossos bordões os seus escravos, porque isto é crueldade e inumanidade. (ROCHA, 2017, p.138).

No que se refere a maneira de castigar os escravos Rocha (ROCHA, 2017, p.139) discorre:

e eis aqui o que devem imitar e seguir os possuidores dos escravos quando os castigam; fustigá-los com o cipó a varejar e não dar-lhes com o bastão a derrear; e se o varejo for ministrado com a palmatória, há de descarregar os golpes sobre a mão pendente, ou levantada no ar, e não sobre ela entalada e estendida no bofete. E isto é o que também os possuidores de escravos, proporcionalmente, devem observar a respeito da quantidade do castigo e, principalmente, nos açoites. Se o escravo merecer três dúzias, castigue-se com duas tão somente; e se merecer duas, basta que se castigue com dúzia e meia; e merecendo uma dúzia, comute-se e troque-se o castigo pela palmatória;

As recomendações de Manuel Ribeiro Rocha Tais são extensivas à disciplina dos filhos(as), denominados castigos domésticos. O autor destaca o uso das “varinhas” para castigar os rebentos, como lê-se:

Em todos os lugares dos Provérbios já acima citados e transcritos, quando se fala no **castigo dos domésticos**, não se usa de outra palavra senão do nome virga; e este não significa bordões e varas grossas, senão que significa a palmatória e também as vergôntes das árvores, que são varinhas delgadas, como as de marmeleiro, de que se usa na Europa; ou como os cipós delgados, de que usamos no Brasil; e nisto mesmo veio a insinuar o Espírito Santo a proibição de se espancarem os domésticos com bordões ou com outros semelhantes instrumentos grossos e pesados. (ROCHA, 2017, p.138).

Interessante é observar que o argumento utilizado pelo autor há mais de cinquenta anos, castigar fisicamente “mas não espancar”, perpetua-se na atualidade no que se refere à disciplina de filhos: “É só uma palmadinha, não espancar”. Também na atualidade é comum que seja aconselhada, ilicitamente perante a lei, a disciplina corporal realizada com brandura, “sem raiva”, apontando-se à criança o porquê de ter sido castigada.

Castigar fisicamente enquanto a criança é pequena, o que ainda é difundido na contemporaneidade (LONGO, 2001, p.57), também é aconselhado pelo Padre Rocha dirige-se especificamente aos pais quando escreve:

logo na puerícia – que é a aurora ou madrugada da vida –, devem os pais, amantes de seus filhos, tratar de os corrigir e castigar, pois não é negócio este de pouca importância, para que se possa diferir para a tarde, senão que, para ter bom êxito, deve ser procurado logo de manhã, e de manhã muito cedo. (ROCHA, 2017, p.134).

Como exposto, a pedagogia colonizadora pregava claramente a necessidade de punições corporais para educar bem as crianças. Neste período, era reservado à criança o menor lugar na família brasileira (LONGO, 2012, p.27).

Este tipo de disciplina parental perpetuou-se no Brasil nos anos seguintes, sendo relatada, inclusive, na literatura brasileira. Em pesquisa realizada por Guerra e Azevedo, dentre os 530 escritores identificados ao longo de 500 anos de história literária no Brasil, apenas 47 deixaram suas histórias registradas por meio de autobiografias. 43 das 47 biografias encontradas narraram sua própria infância. Dentre estas 14 (32,5%) possuíam relatos acerca da violência parental (AZEVEDO, GUERRA, 2001, p.44).

Conclui-se que, posterior a colonização, em cinco séculos de história do Brasil as crianças têm crescido “sob o signo de que bater nos filhos é uma prática legitimamente educativa”. Segundo Azevedo e Guerra (2001), este tipo de educação é compreendida em sua difusão quando justificada pela pedagogia tradicional adultocêntrica e autoritária (p.63).

1.2 O USO E INSTRUÇÃO AO CASTIGO FÍSICO NA ATUALIDADE

Ainda na contemporaneidade muitos adultos não concebem outra forma de dar limites para crianças sem que seja pelo uso de castigo físico. Este fenômeno se deve majoritariamente a grande influência cultural, desde a colonização conforme exposto anteriormente, que ainda consente o uso de violência física. Ademais, “é possível considerar que o processo histórico que permite transformar a tirania em democracia na educação familiar é muito lento, já que os mitos não se desfazem de uma década para outra” (RIBEIRO, 2012, p.56)

Uma pesquisa realizada entre 1999 e 2000 por Cristiano da Silveira Longo (LONGO, 2001, p.44) buscou analisar os livros referentes à orientação de pais existentes em algumas das principais livrarias em São Paulo durante aquele período. Foram analisados 36 livros sobre tema geral “educação de filhos” ou “relação pais e filhos” em especial no que se referia à problemática das punições corporais. Como resultado apontou-se que, naquele momento, “para cada três livros que apresentam argumentação contrária ao uso de punições corporais, há um que defende tais práticas.” (LONGO, 2001, p.53). Conclui-se então, que haveria uma grande probabilidade (28%) de um leitor adquirir um livro sobre "como educar os filhos" que recomendasse práticas de punição corporal doméstica naquele ano.

Em sua maioria, os autores de livros que defendiam a punição corporal apoiaram-se nos discursos da Pedagogia Tradicional e do Senso Comum, embora alguns tenham se apropriado de formulações psicológicas e teológicas para enunciar seus discursos. (LONGO, 2001, p.130). Dentre os argumentos utilizados para fundamentar o porquê de bater nos filhos os mais utilizados foram: “Para impor respeito à autoridade, ensinar a obediência” e “Porque é de compreensão e resultado imediato”. Outras justificativas apresentadas - e que em muito se assemelham às justificativas utilizadas pelos catequizadores do período colonial - foram: “É punição leve, não é agressão, não machuca” e “Para educar positivamente o caráter do filho”. A noção de propriedade decorrente a condição econômica também é utilizada por alguns autores a fim de legitimar agressão: “A mãe e o pai têm o direito de bater, são provedores” (LONGO, 2001, p.54).

Ainda que livros favoráveis a punição física fossem minoria presente nas livrarias, Longo (2005), referindo-se a esta pesquisa, discorre acerca do tamanho impacto propiciado a formação educacional familiar brasileira destes, conforme escreve:

Embora a maioria dos autores pesquisados nos livros de orientação a pais e educadores posicione-se contrariamente à punição corporal doméstica em crianças e adolescentes, a minoria favorável à punição parece ter maior impacto na formação educacional familiar, haja vista os expressivos números de vendagem de alguns bestsellers favoráveis à “pedagogia do tapa”. (LONGO, 2005, p. 115).

Houve um movimento importante a ser destacado, no sentido a proteger a criança e ao adolescente, que é o da reescrita de materiais de orientação quanto a disciplina de filhos. No ano de 2005, Cristiano da Silveira Longo discorre acerca do

conteúdo do livro “Disciplina, limite na medida certa”, do orientador de pais e educadores Içami Tiba (LONGO, 2005, p. 114). Na versão publicada em 1996, Tiba posiciona-se favorável a punição física. Neste momento o orientador defendia o chamado “tapa-pedagógico” ou a um “empurrão bem sentido” a ser aplicado pelos pais objetivando a imposição de limites.

Obviamente, os pais não devem dar um murro, mas um empurrão bem sentido, que doa no coração. Diz um ditado caipira: “Pé de galinha não machuca os pintinhos”. Tapa de mãe que o filho sabe merecer nunca machuca. Tapa de mãe que o filho sabe merecer e não vem deseduca. Há duas leis que a criança deve aprender desde cedo: a lei criada pelos homens (sentido moral e ético da sociabilidade) e a lei natural, a lei do mais forte. Ainda que não tenha razão, o mais forte tem de ser respeitado, justamente por ser o mais forte. Isso faz o filho aprender a lidar com limites [...]. (1995, TIBA, citado por LONGO, 2017, p.114).

Este mesmo título ganhou uma nova versão em 2006, a versão “novos paradigmas”. O editorial desta versão afirma que passados dez anos de primeira edição do livro muitas mudanças da sociedade e dos costumes contribuíram para uma completa reformulação de antigos paradigmas e para o surgimento de outros valores.

O autor afirma observar uma mudança na forma de educação dos filhos. Ao analisar esta mudança manifesta insatisfação, considerando a educação atual como piorada, conforme segue:

É com muito desgosto que percebo, de um modo geral, que a educação tanto familiar quanto escolar piorou na proporção inversa aos avanços tecnológicos, que têm dado passos gigantescos. Essa piora educacional é globalizada, mundial. (TIBA, 2017, p.187).

Segundo o autor, a piora devia-se a disciplina e a “falta de autoridade dos pais”:

Nesta última década, vejo uma grande mudança: as crianças têm tido mais autoridade que seus pais, apesar de ainda dependerem deles biopsicossocialmente. As pessoas geneticamente nada mudaram, mas os padrões comportamentais familiares sofreram uma grande desorganização. Quanto à disciplina, as crianças e os adolescentes pioraram bastante, não só no quesito obediência às regras familiares/escolares mas também na sua qualidade de vida emocional, com auto-estima pouco desenvolvida, mesmo estando materialmente saciados. (TIBA, 2017, p.187).

Nota-se que o Içami Tiba permanece defendendo uma pedagogia tradicional conforme anteriormente apontado por Cristiano da Silveira Longo (2005, p. 114) porém, atualmente, adequada a legalidade vigente.

A divulgação de materiais favoráveis às disciplinas corporais tem sido reprimida pós Lei 13010/14 dado o frequente esforço e movimento do poder público a cumprir a proteção dos menores rechaçando o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante.

Tal fato exemplifica-se na decisão judicial lavrada pelo MM. Dr. Juiz Sergio Luiz Ribeiro de Souza, em 16/07/2020, coibindo a divulgação do livro “O Que Toda Mãe Gostaria de Saber Sobre Disciplina Bíblica” de Simone Gaspar Quaresma realizada até aquele momento. Determinou-se, ainda, que o conteúdo da obra fosse retirado de redes sociais e dos sites de divulgação sob pena de pagamento de multa.

Segundo a decisão judicial o livro ensina aos pais a educarem seus filhos através de castigos físicos com tratamentos degradantes, agressivos e humilhantes, como o uso de vara e colher de silicone e, ainda, orienta que a agressão não seja realizada em local visível.

Contrariando o movimento antiviolença familiar, o Brasil permanece importando literatura com incentivo ao castigo físico. Livros “guias” de orientação a educação parental violenta permanecem sendo divulgados. É o caso do Livro “Educando Meninos” de James Dobson. Dobson, autor norte americano com influência mundial que foi denominado um dos líderes mais influente dos Estados Unidos pela Revista Time.

O livro “Educando Meninos” contém orientações tocantes ao senso comum, como o incentivo às “palmadas educativas”:

A mãe e o pai são as figuras de autoridade, que não devem tolerar o comportamento rebelde ou desrespeitoso. Quando a criança insiste em quebrar as regras, ela é disciplinada apenas o suficiente para fazer com que se sinta desconfortável. Não, os pais não rechaçam o menino, mas devem tornar claro que estão infelizes com a maneira como ele se comportou. Isto pode ser feito aplicando umas palmadas quando o mau comportamento foi desafiador e desrespeitoso. (DOBSON, 2013, p.316)

Na data da escrita deste trabalho o livro pode ser encontrado em algumas das principais livrarias online do país (Saraiva, Cultura, Livraria da Travessa). O reconhecido site de vendas online *Amazon* (<https://www.amazon.com.br/>) registra, dentre as vendas realizadas no Brasil, as avaliações de 65 clientes, quais

compraram o produto por intermédio do site. Cerca de 86% destes clientes avaliaram o material com nota máxima (5 estrelas).

2 A NECESSIDADE DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUANTO A UMA DISCIPLINA NÃO VIOLENTA

Embora a violência doméstica contra a criança e ao adolescente constitua-se um problema profundamente arraigado a cultura brasileira, como exposto no capítulo primeiro, trata-se de uma agrura não exclusiva a nossa cultura – é um mal que tem, ainda, assolado a população infanto juvenil mundial.

Aproximadamente 1.1 bilhões de responsáveis por crianças no mundo dizem que a punição física é necessária para educar crianças. Em todo mundo, 3 (três) a cada 4 (quatro) crianças são regularmente submetidas à disciplina violenta por parte de seus responsáveis. (UNICEF, 2017).

A disciplina física contra crianças e adolescentes constitui problema antigo e universal, e seu enfrentamento varia de acordo com cada país, sendo tratado e combatido de diferentes maneiras conforme a situação política, econômica e social daquela nação (BERLINI, 2014, p.14).

2.1 MEDIDAS LEGISLATIVAS BRASILEIRAS QUANTO À PUNIÇÃO CORPORAL

O Brasil, desde 1988, por meio da Constituição Federal – qual é um marco social e jurídico na história do país – tem elevado as crianças e adolescentes à condição de sujeitos de direitos e deveres. Com isso, legalmente, as relações paterno-filiais têm deixado de ser essencialmente patrimoniais e as crianças e adolescentes tem deixado de ser tratados como objetos, dadas as questões existenciais (BERLINI, 2014, p.13). Baseado na Constituição, afirma Berini, (2014, p.11),

é preciso desmistificar a concepção de que os filhos são subordinados, subservientes aos seus pais, pois são sujeitos de direito, devendo ser respeitados em sua individualidade.

Dessa forma, o ambiente familiar não pode deixar-se contaminar pela falsa ideia de que os filhos e crianças em geral estão sujeitas de forma absoluta e acima da lei à autoridade paterna, que são inferiores ou menos importantes, ou ainda que não têm vontade. As crianças e os adolescentes são frágeis, sim, precisam de cuidados, o que não faz deles inferiores, muito menos objetos de direito.

No que se refere à violência intrafamiliar, a Constituição, qual aponta a família como base da sociedade, especificamente estabelece:

Art. 226 § 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (BRASIL, 1988).

Ademais, a constituição assegura a prioridade à criança e ao adolescente, além de estabelecer como dever da família, da sociedade e do Estado, protegê-los de toda forma de violência, crueldade e opressão.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

A Constituição é fonte de todo ordenamento jurídico, hierarquicamente superior as demais normas e toda a legislação. Logo, por meio destes excertos reconhece-se ser absoluto que:

1. É dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência nas relações familiares (incluso a violência de pais contra filhos);
2. A criança e o adolescente são sujeitos de direitos e não somente objetos de posse de seus pais;
3. É dever da sociedade e do Estado colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de violência, crueldade e opressão (incluso aquelas sofridas dentro de seus lares);

Nesta mesma premissa, no ano de 1990 foi estabelecida a lei número 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – amparada na Constituição, trata especificamente dos direitos da criança e do adolescente. No sentido de proteção da criança e respeito a sua individualidade como cidadã, a lei expressa:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (BRASIL, 1990).

Tem-se, mais uma vez, a afirmação dos filhos(as) sujeitos de direito, extinguindo a concepção de que os filhos são propriedades de seus pais – pois não o são.

Em 2014 é aprovada a Lei 13.010 qual, complementa a Lei 8.069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente) no sentido de assegurar a proteção da criança e do adolescente contra a violência exercida sobre ela/ele, ainda que com caráter educativo:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (BRASIL, 2014).

Ainda que legalmente, por meio da Constituição Federal, do Estatuto da criança e do adolescente e pela Lei 13.010 (Lei da Palmada/Lei do Menino Bernardo) instituíam-se, como exposto nos parágrafos acima, que a criança e adolescente não são objetos de seus pais e não podem ser educados por meio do uso de violência física, sabe-se que a lei, por si só, “não tem o condão de solucionar o problema”. (BERLINI, 2014, p.70).

As leis de proteção à criança e ao adolescente contrariam a cultura da “mania de bater” enraizada na cultura brasileira desde o período colonizatório. É por este motivo que se faz necessário o uso de políticas públicas na divulgação de uma nova mentalidade das funções parentais. Neste sentido afirma Berlini (2014, p. 28):

A mudança nesta rotina de violência doméstica não ocorrerá simplesmente por uma vedação legal, que por sinal há muito já existente. Mais eficaz que a criação de uma lei é a mudança na mentalidade dos agressores, a educação, para que se perceba a igualdade estabelecida entre homens e mulheres, a elevação da criança e do adolescente a condição de sujeitos de direitos, efetivamente, e a certeza da responsabilização, com a implementação de políticas públicas, incremento das denúncias e o devido processo legal.

As políticas públicas quanto a prevenção da violência contra a criança e ao adolescente são imprescindíveis à sua proteção e a inexistência destas compromete a saúde, a educação, o lazer, a alimentação e outros direitos da criança e do adolescente, prejudicando o seu pleno desenvolvimento.

2.1.1 A LEI 13.010/2014

Sobre a origem da lei 13.010/2014 indica o site do Senado brasileiro:

O Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança, desde 24 de setembro de 1990. Ao ratificar a convenção, o Estado brasileiro assumiu a obrigação de assegurar à criança o direito a uma educação não violenta. Para efetivar o direito, em 2003 a então deputada Maria do Rosário encaminhou o Projeto de Lei 2.654, que também considerava necessária a efetiva implementação dos avanços introduzidos pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O projeto tramitou na Câmara dos Deputados, mas, em 2010, o Poder Executivo encaminhou outro projeto de lei, o PL 7.672, que substituiu o primeiro e deu origem à Lei Menino Bernardo.

Embora nomeada oficialmente como “Lei do Menino Bernardo” (em homenagem a Bernardo Boldrini, que tem como suspeitos de sua morte, aos 11 anos, o pai e a madrasta), a lei foi inicialmente apelidada pela mídia como “Lei da Palmada”, nome qual é conhecido e difundido pela sociedade brasileira atualmente.

A Lei 13.010/2014, sancionada em 26 de junho de 2014, não trouxe modificações punitivas aos pais e responsáveis agressores, comparando-a à legislação anteriormente vigente, porém inova o ordenamento jurídico brasileiro no sentido à vedação expressa e específica contra castigos físicos praticados contra crianças e adolescentes, especialmente aqueles praticados com justificativa pedagógica.

“Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.” (BRASIL, 2014).

Quanto às medidas a serem aplicadas a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes e que lhes imprima castigo físico ou tratamento cruel ou degradante a lei determina:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência. (BRASIL, 2014).

Nota-se pelo excerto acima o caráter orientativo da lei que, acima de propor punições aos pais e responsáveis, aventa instruí-los a uma educação não violenta, promovendo a resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e ao adolescente.

Referindo-se diretamente à difusão de formas não violentas de educação de crianças e adolescentes a lei propõe a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito destes de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico; também estabelece o dever da inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, além da promoção de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo.

“Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.” (BRASIL, 2014)

Conforme o parágrafo terceiro do artigo salienta, no que se refere à qualificação para o desenvolvimento de competências contra violência familiar, favorecendo a promoção de políticas públicas, a lei estabelece garantia de acesso aos profissionais da educação. É o que reafirma o site do governo brasileiro (<https://www.gov.br/>):

Os profissionais da saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente terão acesso garantido e prioritário à qualificação, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente.

Conclui-se, assim, que o maior objetivo desta lei é o de estimular a educação sem o uso de castigos físicos, rompendo com a banalização da violência parental contra crianças e adolescentes. Para isso a própria lei aponta para políticas públicas, primordiais no processo de mudança na mentalidade social, conforme disposto na introdução a este capítulo.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS ANTIVIOLÊNCIA PARENTAL ADOTADAS POR ALGUNS PAÍSES

No total em todo o mundo são 60 (sessenta) os países que têm atualmente legislação específica proibindo a violência contra a crianças no âmbito familiar. (UNICEF, 2017). Ainda que com características sociais, culturais e econômicas, diferentes do Brasil, alguns países que refletem grande preocupação à proteção aos direitos da criança, no que se refere às práticas educativas parentais, podem ser tomados como exemplo quanto às políticas públicas adotadas neste sentido.

JORDÂNIA

Uma pesquisa realizada na Jordânia, há mais de duas décadas, identificou, na maioria dos pais daquela nação, a ausência de informações e habilidades para criar um ambiente propício ao desenvolvimento emocional de seus filhos. Em resposta, o Governo, O Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e a sociedade civil lançaram o programa nominado *Better*

Parenting Programme, destinado a pais e cuidadores de crianças menores de 8 anos.

O propósito principal do programa é o de ajudar os pais a criar um ambiente familiar amoroso e protetor para seus filhos, oferecendo cursos de orientação parental realizados por profissionais especializados na primeira infância, como educadores, profissionais da saúde e assistentes sociais, os quais ministraram o programa para as famílias em sua própria aldeia ou região.

De acordo com uma avaliação realizada em 2009, o uso de métodos de disciplina positivos teve considerável aumento, enquanto métodos negativos ou abusivos diminuíram entre as famílias que participaram do curso. Em 2011, o programa havia sido aplicado a 250.000 famílias, 12% dos domicílios de todo o país. Como resultado de seu sucesso, o programa foi incorporado ao planejamento do Ministério da Educação da Jordânia (*Ministry of Education's*) e na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Humano da Jordânia (*Jordan's National Strategy for Human Development*) (2016 a 2025).

MONTENEGRO

Em dezembro de 2016 foi realizada uma pesquisa na República de Montenegro qual registrou que 1 em cada 2 adultos com 18 anos ou mais pensam que a punição corporal de crianças por pais e responsáveis é aceitável em algumas situações. Porém, apontou-se também que 77% de seus cidadãos concordam que o Estado deve fornecer políticas públicas a fim de subsidiar métodos para educação de filhos sem violência.

Em resposta e estas constatações, em fevereiro de 2017, com a presença do presidente de Montenegro e de vários ministros daquele país, foi realizada uma conferência sobre o fim da violência contra crianças, organizada pelo Governo de Montenegro e da UNICEF em parceria com a União Europeia.

O assunto principal abordado na conferência foi a necessidade de intervenções de proteção à criança quanto a violência domiciliar. A principal estratégia estabelecida foi a da promoção de programas sobre paternidade positiva e apoio às famílias.

SÉRVIA

O Governo da Sérvia, a fim de combater a auto índice de uso de disciplina corporal naquele local, criou um programa de assistência às famílias denominado *Partnering with Families*, em 2012.

O programa tratou de oferecer assistência às famílias em situação de vulnerabilidade, quais, por diversas razões, não tinham acesso à treinamento em habilidades parentais. Com isso a punição física de crianças em casa caiu significativamente, cerca de 80%, além de favorecer o acesso daquelas crianças à escola.

EGITO

Em respostas a vasta utilização de disciplina parental violenta utilizada no Egito, conforme pesquisa realizada em 2014, as autoridades nacionais junto à UNICEF e à União Europeia, lançaram uma campanha de comunicação para aumentar consciência sobre disciplina não violenta e paternidade positiva.

A campanha atingiu mais de 88 milhões de pessoas através de Redes Sociais, 12 milhões de pessoas através da televisão e do rádio e 3 milhões de pessoas por meio de mensagens celulares. A divulgação também foi realizada por meio de outdoors nas ruas e principais supermercados do Egito.

As mensagens divulgadas foram de incentivo aos pais e responsáveis a procurarem ajuda, principalmente quanto ao aconselhamento sobre disciplina positiva para jovens e crianças em organizações de assistência familiar pontualmente indicadas daquele local.

3 GRUPOS DE PAIS COMO POSSÍVEL FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO À EDUCAÇÃO NÃO VIOLENTA

A ausência de afeto na educação dos filhos e o uso de práticas disciplinares coercitivas ou inconsistentes aumentam o risco de as crianças desenvolverem problemas comportamentais e emocionais significativos (COELHO e MURTA, 2007). No que se refere a um saudável desenvolvimento acadêmico dos filhos o vínculo afetivo parental também é um fator decisivo:

Crianças com bom desempenho acadêmico têm, geralmente, pais e mães mais afetuosa que privilegiam o uso de reforços positivos verbais, quando comparados aos pais de crianças que apresentam um desempenho acadêmico insuficiente. (LAMBERTUCCI e CARVALHO, 2008).

Ainda que as relações familiares sejam extremamente importantes e decisivas no que diz respeito ao bom desenvolvimento infantil, os pais, geralmente, recebem pouca preparação quanto à educação de filhos além da própria experiência, “produzindo-se a maior parte da aprendizagem durante a realização da tarefa por meio do ensaio e erro” (COELHO e MURTA, 2007, p. 334). O que também ocorre é que por desconhecerem outras práticas educativas os pais têm apenas repetido o modelo de educação expresso por seus próprios genitores.

A partir da constatação de que práticas educativas parentais e habilidades sociais educativas atuam como fatores de proteção ao desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes, os programas de orientação de pais têm sido utilizados com o propósito de treinar os pais para um melhor desempenho na educação de filhos, objetivando seu desenvolvimento saudável (COELHO e MURTA, 2007).

No tocante ao fornecimento de um modelo de disciplina a ser aplicado e ao manejo de comportamentos classificados como inadequados, os grupos de treinamento de pais também são uma possível ferramenta recomendada. Referente a eles Lamberlucchi e Carvalho (2008) afirmam:

Esses modelos de intervenção são definidos como um conjunto de procedimentos no qual pais ou cuidadores são capacitados a modificarem suas práticas disciplinares e educativas e, conseqüentemente, a atuarem sobre o padrão comportamental indesejado de seus filhos resultante da modificação de contingências relevantes ao ambiente familiar.

Segundo Lamberlucci e Carvalho (2008) são muitas as evidências sobre a efetividade longitudinal desses programas no sentido de modificar as relações identificadas como disfuncionais.

Efetivos, práticos e de efeito duradouro, os treinamentos de pais podem apresentar um resultado mais eficaz comparado a outros métodos de orientação familiar. Conforme Weber, Brandenburg e Salvador (2006, p. 140):

Para mudar práticas parentais não parece suficiente escrever livros ou realizar palestras expositivas. Faz-se mister a realização de treinamentos práticos para os pais adquiram novo repertório comportamental na interação com seus filhos.

Grupos de treinamento de pais, vetores de discussão orientada, podem promover troca de experiências entre seus participantes, divulgação de conhecimento científico pedagógico e psicológico a alcance de pais e famílias leigas neste assunto. Grupos de treinamento e orientação de pais podem atuar como atividades a serem desenvolvidas junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo, podendo atender o que institui a Lei 13.010/2014.

3.1 PROGRAMA DE QUALIDADE NA INTERAÇÃO FAMILIAR (PQIF): ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA PAIS

Como já exposto, o exercício da parentalidade não bem exercido pode acarretar prejuízo mental dos filhos. Interações familiares não saudáveis - como as que se utilizam de punições corporais - são fatores de risco para adoecimento psíquico das crianças e adolescentes, além de fornecer barreiras para o pleno desenvolvimento humano (WEBER, 2019, p. 5).

A fim de compreender e orientar o processo educativo parental, as orientações de pais têm contribuído para minimizar as dificuldades de criação de filhos e diminuir o desamparo dos pais nessas tarefas. Intervenções estruturadas (protocolos), como cursos e escolas de pais, facilitam a orientação parental, garantindo redução de tempo (comparado às orientações clínicas exercidas por psicólogos) e menor exigência ou restrição de formação especializada dos profissionais aplicadores (WEBER, 2019, p. 7).

Com o objetivo de desenvolver e aprimorar as habilidades dos pais no manejo de *reforço positivo* e da disciplina e aumentar a capacidade dos pais de avaliar e modificar seu próprio comportamento, no Brasil, Lídia Weber junto à Ana Paula Salvador e Olivia Bradenburg, desenvolveram no ano de 2002 o programa de Qualidade na Interação Familiar (PQIF). O programa foi publicado no ano de 2005, mesmo ano em que foi oferecido curso de capacitação para aplicadores.

Além de ter sido aplicado a mais de 200 famílias (WEBER, SALVADOR e BRANDENBURG, 2006) este programa já foi desenvolvido junto a diversos grupos em projetos de extensão oferecidos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). O programa também é apresentado como disciplina optativa no curso de Psicologia da UFPR e no Programa de Pós Graduação em Educação também na Universidade Federal do Paraná (WEBER, 2019, p. 16).

O objetivo do programa é o de formar facilitadores a fim de promover treinamento de pais, nos moldes recomendados. Referente à formação profissional dos possíveis aplicadores a serem treinados expõe-se:

O protocolo pode ser utilizado por profissionais da área da saúde e educação com experiência no trabalho com pais, preferencialmente que tenham realizado workshop presencial de capacitação do PQIF. (...) Essa flexibilidade de profissionais parte do pressuposto de que intervenções promotivas de saúde mental devem ter seu acesso ampliado à população, e o contingente reduzido e com alto custo de psicólogos especializados é limitador desse acesso. (WEBER, 2019, p. 8).

Exemplo disso foi uma ampla aplicação do curso realizada com apoio da prefeitura municipal em Nova Mutum (MT). Em agosto de 2017 foram capacitados no método, por meio de palestras e oficinas, 30 profissionais atuantes nas secretarias municipais de Assistência, Saúde e Educação daquela cidade. A oferta do curso foi lançada como “Escola da família”, a ser aplicada nos centros municipais de educação básica de Nova Mutum.

Quanto a estrutura e objetivo do programa, a 4ª edição do manual PQIF expõe em seu prefácio:

O PQIF está estruturado em oito encontros com duração de duas horas cada, com periodicidade semanal, que devem ser oferecidos em grupo, e está direcionado para pais. O objetivo do programa é desenvolver habilidades parentais de forma preventiva e promotiva para pais de crianças pequenas, em especial até ao redor dos 11 anos de idade. (WEBER, 2019, p. 8).

Relativo à organização e ao conteúdo deste modelo de programa de orientação parental dispõe-se:

É constituído por oito encontros semanais com os seguintes temas: (1) princípios de aprendizagem; (2) relacionamento afetivo e envolvimento; (3) regras e limites; (4) reforçamento; (5) punições; (6) voltando no tempo, (7) autoconhecimento e modelo, (8) fechamento. No primeiro encontro (Princípios de aprendizagem), o objetivo é de apresentação e integração dos participantes do grupo e de mostrar para os pais uma forma diferente de compreender o comportamento humano. O programa é apresentado, é realizado um contrato e são passadas noções sobre os princípios de aprendizagem, de acordo com a análise do comportamento. O segundo encontro (Relacionamento afetivo e envolvimento) visa sensibilizar os pais para a empatia com os filhos, mostrando a importância da demonstração do afeto, e da participação e envolvimento efetivo na vida dos filhos. O terceiro encontro (Regras e limites) mostra a necessidade de regras e monitoria para o desenvolvimento infantil, ressaltando que elas devem ser claras, consistentes e coerentes. O quarto encontro é um dos mais importantes (Reforçamento) e enfatiza a educação positiva, ou seja, busca auxiliar os pais a discriminarem que normalmente só prestam atenção nos erros dos filhos e ensinar a valorização de comportamentos adequados. A maior expectativa dos pais está em saber como punir seus filhos, o quinto encontro aborda o tema das punições com o objetivo de alertar sobre os problemas decorrentes de punições inadequadas e de apresentar formas mais adequadas e alternativas de consequenciar comportamentos inadequados. O sexto (Voltando no tempo) é um encontro delicado, pois provoca reflexão sobre a educação que os participantes receberam, analisando as diferenças de contexto e a transmissão intergeracional das práticas educativas parentais. O sétimo encontro (Autoconhecimento e modelo) proporciona momento para observar a si mesmo e para perceber-se como modelo de comportamento para o filho. O último encontro, do fechamento, visa avaliar o aproveitamento do conteúdo e do grupo em geral, realiza-se uma síntese do programa e uma atividade de feedback oral. (WEBER, SALVADOR e BRANDENBURG, 2006, pp. 25-40)

Os encontros semanais são organizados em vivências, atividades estruturadas, que segundo as autoras oportunizam viver no grupo uma situação “semelhante ou simbólica a situações cotidianas de interação mobilizando sentimentos e ações, e tem como principais objetivos suprir déficits e desenvolver novas habilidades” (WEBER, 2019, p.23).

As vivências mantêm uma estrutura qual está definida em: Discussão sobre auto registro; Vivência principal do encontro; Pontos teóricos sobre o tema do dia; Discussão sobre tarefas de casa; Treino de habilidades; Leitura de um texto relacionado ao tema do dia; Explicação da tarefa de casa e auto registro que deverá ser feito para o próximo encontro (WEBER, 2019, p. 22)

A orientação expressa no manual quanto à composição dos grupos de pais é de que os grupos sejam formados por seis a doze pessoas. O material também

instrui quanto à adequação do planejamento de cada encontro à realidade das pessoas que compõe a turma, principalmente no tocante à escolaridade dos participantes: “as vivências e atividades que exijam leitura e escrita devem ser adaptadas com criatividade” (WEBER, 2019, p. 25). A autora também dispõe de conceder capacitação e material de apoio para adaptação do material nesses casos.

4.1.1 MENÇÕES À PUNIÇÃO CORPORAL NO MÉTODO PQIF

Além de fornecer recomendações quanto ao uso da disciplina positiva – qual rechaça a disciplina punitiva corporal e não a considera meio lícito de promover educação - no decorrer de todas as instruções contidas no manual de facilitadores, o método contempla especificamente o tema da disciplina corporal em dois de seus encontros.

4º Encontro: Manejo de comportamentos não recomendados.

Segundo o manual para facilitadores PQIF, o objetivo deste encontro é o de identificar com os pais quais são os comportamentos considerados indesejados e o que contribui para eles aparecerem, assim como apresentar diferentes manejos para esse tipo de comportamento. (WEBER, 2019, p. 69)

A fim de promover auto regulação nos pais e mediação positiva no processo de desenvolvimento de seus filhos expõe-se diversos manejos denominados “recomendados” a serem utilizados no caso de, por parte dos filhos, haver quebra de regras e valores estabelecidos previamente pela família.

Entre os manejos recomendados estão: Conversa e diálogo; Manejo do sentimento da criança; ignorar e desfocar a atenção; reparação do erro e consequências lógicas; oferecer alternativa.

Contraopondo-se aos manejos recomendados são apresentados os não recomendados como as surras e palmadas. Quando a elas o manual descreve:

Surras e palmadas: Não ensinam o que é certo; ensinam a criança a resolver os problemas com violência; ensinam que a força bruta é mais importante que o diálogo; ensinam a mentir, a se afastar dos pais; representam um fator de risco importante para o abuso físico, ou seja, há maiores chances de bater, ou brigar exageradamente com um filho quando se está emocionalmente alterado ou quando ele não obedece

imediatamente; violência só ensina violência, pois quem bate para ensinar ensina a bater. Geram medo, raiva e ensinam aos filhos que eles podem agir da mesma forma com outras pessoas (WEBER, 2019, p. 78)

Neste mesmo encontro recomenda-se a leitura do texto titulado “Educar para a paz” qual traz a história de uma mãe que gritava e batia em seus filhos em meio a estresse com intenção de ensiná-los. A história relata a angústia do filho em receber punições físicas. O texto encerra-se com o seguinte parágrafo:

O que as crianças aprendem com surras e palmadas? Que são criaturas más que merecem apanhar e que quem ama tem o direito de machucar. Entendem que bater resolve problemas. Aprendem a fazer o que desejam longe da pessoa que bate e a mentir para se livrar dos tapas. Nós queremos nossos filhos próximos de nós ou fugindo de medo e encontrando outras pessoas que lhes deem atenção? Bater, envergonhar, sacudir, beliscar, ameaçar e espancar não são métodos educativos. Educar é ajudar uma criança a desenvolver auto controle e mostrar os limites do mundo. Educar também significa guiar, encorajar, ajudar a amar a si mesmo e a pesar o mundo. Vivemos em um mundo violento! Trânsito, segurança, guerras, agressões... o que fazemos para mudar isso? Dizemos que não podemos fazer nada e que o mundo é assim mesmo? Podemos mudá-lo sim, e a única forma é começar consigo mesmo, na própria família: educar nossos filhos para construir uma sociedade mais ética, solidária e afetuosa. (WEBER, 2019, p. 84)

As orientações quanto a esse encontro são finalizadas dando possíveis exemplos de dúvidas dos pais, inclusive quanto à punição corporal, reafirmando os efeitos prejudiciais dela decorrentes.

6º Encontro: Voltando no tempo.

Segundo o manual o objetivo deste encontro é o de provocar uma reflexão mais profunda sobre educação que os participantes receberam na sua infância, analisando as diferenças de contexto da época em que eram crianças e a atual, como também refletir sobre a transmissão intergeracional das práticas educativas parentais (WEBER, 2019, p. 98).

Nas orientações finais quanto a este encontro, como exemplo de dúvida dos pais põe-se as diferenças de educação “passadas”, se estas seriam mais eficientes por serem rígidas. Como resposta afirma-se sobre os métodos educativos

autoritários, que utilizam de coerção como ameaças e punições arbitrárias, como surras e palmadas. Mais uma vez a punição corporal é rejeitada:

Hoje a ciência psicológica mostra claramente os malefícios destas práticas punitivas para as crianças e mesmo para os pais. As crianças tinham medo de seus pais, comportavam-se como os pais desejavam para fugir de punições severas e não por aprenderem a diferença entre certo e errado. Podiam sentir-se injustiçados, com problemas de baixa autoestima, ansiedade e aprendiam que a violência é uma solução para problemas. Essa aprendizagem pode-se levar para o resto da vida. É preciso refletir também que atualmente existe um outro modelo social e familiar, não mais patriarcal ou autoritário, mas de igualdade, valorização e respeito uns pelos outros. A proposta atual consiste numa educação positiva, ou seja, além de apresentar regras e valores morais para os filhos, é preciso valorizar a criança, ter diálogo constante e mostrar afeto e responsividade. (WEBER, 2019, p. 106).

3.2 METODOLOGIA

Como disposto na introdução deste trabalho, houve desejo desta autora em investigar possíveis medidas preventivas à violência física parental, essencialmente às violências físicas realizadas com pretexto disciplinar. Para isso, buscou-se identificar algum possível instrumento de prevenção a violência física contra a criança e o adolescente centrado nos pais e responsáveis, que possibilitasse seu acesso à orientação quanto a uma educação lícita perante a lei brasileira atual e que não acarretasse efeitos nocivos às crianças e adolescentes.

A fim de aproximar-se de algum instrumento de orientação de pais protocolado e em exercício, buscou-se observar a aplicação do curso de orientação “Escola de Pais”, ofertado pela Clínica de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia “Cérebro em Foco”, baseado modelo PQIF (Programa de Qualidade na Interação Familiar).

Procedimentos

Em julho de 2020, tendo definido como tema desta pesquisa o combate ao uso de punições físicas na disciplina parental, houve a divulgação por meio das redes sociais, do curso “A escola de Pais”, promovido pela Clínica de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia “Cérebro em Foco”, baseado modelo PQIF (Promoção da Qualidade de Interação Familiar). As artes de divulgação anunciaram

tratar-se de um programa on-line de 8 (oito) semanas que se apoiaria nos 12 (doze) princípios da Educação Positiva de Lídia Weber, Pós Doutora em desenvolvimento familiar.

Após ingressar no curso, tendo participado de seu primeiro encontro, houve interesse desta pesquisadora em realizar pesquisa empírica acerca do mesmo, indagando a aplicação do curso como possível instrumento a favorecer a divulgação de orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico, conforme estabelecido pela Lei 13.010/2014.

Realizado contato com psicopedagoga Catarina Pierno, questionando-a sobre a possibilidade da realização da pesquisa, além de obter resposta afirmativa, foi disponibilizado pela mesma o fornecimento do questionário inicial aplicado aos pais, antes da realização do curso, qual tem papel importante na análise. Ademais, foi autorizado o registro da observação participante no decorrer do curso e permitida a aplicação dos questionários finais às famílias participantes.

A existência da pesquisa em andamento foi informada aos pais após a aplicação do curso, no último encontro. A totalidade dos participantes assentiu colaborar com a pesquisa e respondeu ao questionário final, que foi disponibilizado com ciência da objetividade de servir como material de investigação. Não houve ressalvas quanto ao uso de seus dados, incluso o questionário inicial, e o nome e e-mail dos participantes - também informados na resposta ao questionário final.

O questionário aplicado aos representantes familiares após a realização do curso teve coparticipação das aplicadoras pelo seguinte motivo: ele serviu como auto avaliação ao programa promovido pela clínica Cérebro em Foco.

O convite às entrevistas prestadas por Catarina e Bianca ocorreu ao correr do curso na intenção de, além de complementar as informações e resultados quanto à escola de pais, abranger, ainda que minimamente, uma ótica psicopedagógica clínica, área qual as aplicadoras possuem vasta experiência.

Instrumentos

Foi realizada uma observação participante durante a aplicação do curso “Escola de Pais”. O curso foi realizado de modo online por meio da plataforma *Teams* em 8 (oito) quintas-feiras, iniciando-se no horário das 19h30 e encerrando-se por volta das 21h, entre 30/07/2020 e 17/09/2020. E escola teve sua programação

estruturada pelas aplicadoras, baseando-se essencialmente no modelo PQIF (Promoção da Qualidade de Interação Familiar). Conforme orientado pelo modelo de curso PQIF os temas centrais dos encontros semanais foram: (1) aprendizagem; (2) relacionamento afetivo e envolvimento; (3) regras e limites; (4) reforçamento; (5) punições; (6) voltando no tempo, (7) autoconhecimento e modelo, (8) fechamento. No fechamento realizado no último encontro houve a participação da Psicóloga Maria Angela Raio, que falou sobre relacionamento conjugal e sua influência na educação de filhos – este tema foi explorado na escola de pais ainda que não haja menções a ele no método PQIF. Durante o curso foram apresentados vídeos didáticos e apresentação de slides. Houve discussões acerca das dúvidas trazidas pelos pais, aplicação de dinâmicas, explicações teóricas e atividades de registro imediato e tarefas de casa.

Anterior a realização da Escola de Pais, um questionário inicial estruturado por suas organizadoras foi aplicado aos representantes familiares. O questionário buscou verificar as expectativas dos pais com relação ao curso e suas principais angústias. Os questionários iniciais foram enviados aos pais pelas aplicadoras em formato de documento Word via *WhatsApp* ou correio eletrônico e devolvidos a elas pelos mesmos meios.

Um questionário final estruturado pela autora deste trabalho em conjunto às aplicadoras do curso foi aplicado via *Google Forms*. O *link* de direcionamento ao questionário foi disponibilizado no último encontro (17/09/2020) via plataforma *Teams* e reenviado pelas aplicadoras da escola aos que não haviam respondido após a primeira divulgação via e-mail e *WhatsApp*.

Em 03/11/2020 e 11/11/2020, foi realizada via chamada de vídeo uma entrevista semiestruturada com Bianca Bussolari Cooper, aplicadora do curso. Em 11/11/2020, foi realizada também via chamada de vídeo uma entrevista semiestruturada com Catariana Pierno. As entrevistas foram gravadas individualmente e integralmente redigidas, vide Apêndice 2.

Participantes

A Escola de Pais contou com a participação de 7 (sete) famílias. Todas as famílias participaram da pesquisa. 6 (seis) famílias dispuseram de um representante para a resposta dos questionários aplicados (as mães) e 1 (uma) família dispôs de

dois representantes para resposta dos questionários (o pai e a mãe). Os representantes familiares na data da pesquisa possuíam entre 31 e 39 anos de idade. 6 (seis) das 7 (sete) famílias participantes residiam na cidade de Curitiba – PR e 1 (uma) família residia na cidade de Jaguariúna – SP. Os participantes tomaram conhecimento da oferta do curso via redes sociais ou por meio das profissionais da Clínica de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia Cérebro em Foco. Os nomes dos participantes não foram registrados por questões éticas, ainda que não tenha havido ressalvas quanto a esta informação por parte das famílias.

Catarina Pierno Dionelo (bióloga, psicopedagoga clínica, especialista em Distúrbios e Dificuldades de Aprendizado e em Pedagogia Clínica) e Bianca Bussolari Cooper (psicóloga e psicopedagoga) responderam entrevista qual compõe importante parte deste trabalho. Juliana Chaves Indjaian (psicóloga especializada em psicologia analítica), participou do curso como ouvinte, intencionando aperfeiçoamento profissional.

Análise de dados

Considerando 5 (cinco) questões norteadoras escolhidas previamente à investigação dos dados, foi realizada uma análise qualitativa das respostas aos questionários aplicados, comparando respostas anteriores e posteriores ao curso além de relacioná-las ao conteúdo abordado durante a escola, às respostas das aplicadoras obtidas em entrevistas e à literatura acerca da questão.

As questões escolhidas buscaram organizar os materiais coletados durante a pesquisa e apresentá-los com solidez, objetivando mensurar o resultado obtido por meio da escola na instrução aos pais, no que se refere ao fornecimento de alternativas ao uso de castigo físico. São elas:

1. A necessidade quanto à orientação parental e as dificuldades relativas ao processo de educação de filhos;
2. O uso da disciplina física;
3. A aceitação da disciplina positiva como método alternativo aos castigos físicos;
4. O resultado da orientação de pais refletido nos filhos;
5. A satisfação dos participantes quanto ao curso.

3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados estão agrupados por temas, como já disposto no método. Para a apresentação e análise dos resultados, foram selecionadas as frases de resposta ao questionário inicial e final dos participantes assim como percentual de respostas respectivas às questões objetivas do questionário final referentes aos temas pré-selecionados. As respostas dos participantes também foram relacionadas ao conteúdo abordado durante o treinamento de pais, às respostas das aplicadoras obtidas em entrevistas a Lei 13.010/14, e à alguma literatura sobre o tema.

A necessidade quanto à orientação parental e as dificuldades relativas ao processo de educação de filhos

Em formulário inicial, quando questionados sobre as expectativas com relação ao curso, os participantes relatam seus anseios quanto a aprender a educar seus filhos (famílias 5 e 7); obter conhecimento (família 1); entender as crianças (família 5); obter ajuda psicológica (família 3); obter conhecimentos acerca da disciplina positiva (famílias 3, 6 e 7); aprender ferramentas para como lidar com comportamentos desafiadores (família 7).

Uma das famílias referiu-se às suas dificuldades em estabelecer uma relação de diálogo e respeito.

<i>Quais são as suas expectativas com esse grupo?</i>	
Família 4	<i>Aprender a lidar com as situações do dia a dia de uma forma compreensiva, sem ter brigas e discussões. Educar com respeito e não com medo. Porém sem ser permissiva. Educar sem gritos. Estabelecer limites. Evoluir como mãe (pais). Focar em soluções e não punições. Estabelecer relações familiares melhores e mais saudáveis.</i>

Nota-se nesta resposta o desejo de aperfeiçoar-se na condução educativa dos filhos e uma busca por livrar-se de brigas, discussões, gritos, falta de respeito e medo. Reconhece-se punições como estratégia ineficaz no trato com os filhos e

anseia-se por estabelecer relações familiares saudáveis por meio de metodologias positivas (“soluções”).

Quanto as maiores dificuldade dos pais expressas no questionário inicial registram-se: Dificuldades relativas ao diálogo (família 2); Impor respeito, obediência e limites (famílias 3 e 5); Saber lidar com situação de frustração, choro e birras (família 4); ajustar expectativas quanto á infância (família 4); Por limites sem demonstrar autoritarismo (família 6); estabelecimento de rotina (família 7); promover disciplina (família7); estimular comportamentos desejados e lidar com comportamentos difíceis (família 7); Estimular autonomia (família 7).

Em resposta à questão da necessidade de um método de orientação para pais, Bianca Cooper, aplicadora da Escola de Pais responde em entrevista:

Você já via essa necessidade dos pais nos atendimentos em consultório? Viu a necessidade de um método de treinamento antecipadamente organizado?

Bianca: Sim, sim. Porque é um programa onde você treina esses pais e acompanha o desenvolvimento deles. No consultório, apesar de a gente orientar, a gente não tem esse acompanhamento semanal, de como está sendo executado. Isso é muito legal neste programa, estar ali acompanhando esses pais, tirando as dúvidas e ajudando a identificar o que está correto e o que não está. Este é um diferencial grande do programa.

Bianca também relata a falta de oportunidade ao acesso à boas metodologias educativas, ao conhecimento do processo de desenvolvimento da criança e seu comportamento. A aplicadora também revela o desconhecimento dos pais quanto a outras práticas de disciplina senão as corporais:

Bianca: Se a gente vir as pessoas e uma forma mais geral, principalmente as pessoas mais humildes, elas acham que se educa é na paulada, não é? Porque eu vou lá e bato e resolve, aquele comportamento (indesejado) para. De fato, aquele comportamento naquele momento vai parar. Mas e o tipo de consequência que isso vai ter na formação desse ser humano? O fato de o comportamento parar reforça o comportamento de bater e isso vira um ciclo vicioso. O que acontece é que eles (os pais) não têm esse tipo de informação: como isso poderia ser feito sem a agressão e o que a agressão pode causar nestas crianças, nestes adolescentes.

Os relatórios posteriores ao curso registraram como principais dificuldades antes da realização do curso a dificuldade na implementação de regras 75% (6/8); a

inconsistência nas diretrizes familiares 62,5% (5/8), irritabilidade 62,5% (5/8), uso de manejos inadequados 50% (4/8); Impaciência 50% (4/8); dificuldades na criação de rotina 37,5% (3/8).

Pelo já exposto considera-se existir carência dos pais relativa à orientação parental referentes às suas dificuldades e a necessidade de disponibilizar métodos de educação familiar quais possibilitem relacionamentos saudáveis e um melhor desenvolvimento de seus filhos.

Quanto à necessidade de orientação parental no que se refere à pouca preparação dos pais relativa ao processo de educação de seus filhos discorre SALVADOR (2012, p.36):

As pessoas tornam-se pais sem que ninguém as tenha ensinado como dar conta desta responsabilidade” (SIDMAN, 2001, p. 250). Segundo SANDERS (2005), os pais geralmente recebem pouca preparação além da própria experiência como pais. É por isso que muitos pais agem em função dos modelos recebidos em suas famílias de origem, geralmente de seus próprios pais, de amigos e/ou vizinhos e até mesmo da mídia. Mas isso nem sempre é suficiente para o aprendizado da melhor forma de educar, e assim, muitos pais se engajam em relacionamentos problemáticos com seus filhos, podendo gerar problemas de comportamento para estes últimos.

Dessa forma, corroborando a Lei 13.010/2014, qual exalta a importância da promoção de campanhas educativas na divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, vê-se expressa e intensamente necessário o oferecimento deste tipo de formação a pais e responsáveis.

O uso da disciplina física

Sobre o uso de disciplinas corporais não houve menção direta dos participantes nos relatórios anteriores ao curso coletados. Segundo as aplicadoras em entrevista, é comum a esquivas dos pais com relação a este tema, um “tabu”, muitas vezes acessado pelas profissionais apenas pelas falas das crianças em atendimento clínico.

Segundo as suas experiências em consultório de psicopedagogia, os pais têm relatado o comum o uso de punições físicas como método educativo? Este assunto é abordado naturalmente por seus pacientes ou tem sido velado?

Bianca: *É um assunto muito velado. Os pais não trazem isso, isso chega na gente através das crianças. São raros os pais que expõe que usam de punição física com os filhos. Isso é muito raro. O que acontece é que as crianças trazem isso em sessão, e aí quando a gente coloca em sessões de devolutiva, coloca a questão para os pais, aí eles acabam dizendo. Alguns acabam confessando que utilizam este método e outros acabam por continuar negando. É raríssimo vir em consultório o pai afirmando: “Eu bato mesmo!”; “Eu uso dessa punição porque acho que tem que aprender apanhando.” Não. Normalmente os pais não trazem isso. Depois de algum tempo é que a gente vai ver que isso acontece.*

Catarina: *Isso é muito velado pelos pais. Na primeira consulta, na anamnese, a gente já pergunta como é feita a disciplina dentro de casa, quais são os recursos, mas as famílias sempre negam o bater. O uso de abuso físico é muito velado, são pouquíssimas as famílias que o colocam. O que nos preocupa muito é que as famílias que relatam são as famílias onde essa disciplina é a ponto de causar danos realmente físicos para a criança, de realmente colocar a criança em risco – da criança vir marcada para o consultório e mostrar para a gente.*

Os apontamentos das entrevistadas concordam à TARDIVO; PINTO JUNIOR, e DOS SANTOS em artigo publicado à Revista de Psicologia da Vetor Editora, no ano de 2005:

Por se tratar de um fenômeno que, ao longo de toda a história, é cercado de mitos e tabus, a identificação da violência doméstica é quase sempre problemática e difícil. Sua abordagem apresenta várias dificuldades em função de ser um fenômeno que se manifesta de maneira sigilosa, configurando um segredo familiar, e de estar envolvida por aspectos ideológicos arcaicos (TARDIVO; PINTO JUNIOR, e DOS SANTOS, 2005, pp. 60-61).

Ambas as aplicadoras afirmam utilizar, em consultório, de técnicas projetivas e do uso de recursos lúdicos como brincadeiras (como as com boneco/boneca), jogos, contar histórias, desenhos etc. a fim de avaliar a forma com que a criança interage com sua família, muitas vezes expressando agressividade e outras vivências familiares não saudáveis.

O uso de técnicas projetivas na avaliação psicológica de crianças vítimas de violência doméstica é fortemente defendido na literatura do campo da psicologia:

Especificamente ao referirmos às crianças vítimas de violência doméstica, o uso dos testes projetivos pode ser um procedimento viável para a revelação abusiva quando essas crianças não possuem a linguagem e/ou a maneira mais adequada para contar o que não pode ou tem medo de contar. A

comunicação da violência doméstica, por ser demasiadamente ansiôgena e desencadear sentimentos de medo e de culpa, pode ser mais facilmente estabelecida por meio de personagens de jogos ou de técnicas projetivas em vez de ser feita diretamente com a criança. (TARDIVO; PINTO JUNIOR, e DOS SANTOS, 2005, p. 61).

Bianca Cooper também relata sobre a necessidade de muitas crianças em receber tempo para a criação de vínculo (profissional/criança) e estabelecimento de confiança: é comum as crianças temerem retaliação da parte dos pais em contarem este “segredo familiar” ao terapeuta, muitas vezes se sentem culpadas e com medo, com sintomas de ansiedade e agressividade.

Segundo Cooper, não há um padrão estrito nas consequências comportamentais às crianças que recebem punições corporais: “Não tem um padrão, porque isso depende da personalidade da criança. Não é toda a criança que apanha e vai manifestar agressividade na escola batendo no amigo. Muitas vezes ela pode ser aquela criança que fica retraída, que tem medo de se relacionar, que traz de sintomas de ansiedade, que faz xixi na cama, que rói a unha. São “n” possibilidades em que podem aparecer esses sintomas. Não existe uma regra.” Catarina também destaca a presença de grandes fobias em crianças que apanham muito além de manifestar ansiedade, medo e agressividade.

Concordante aos apontamentos da entrevistada, acrescidos de diversas outras correlações à punição corporal, uma revisão de literatura sobre o tema realizada no ano de 2005 por BRANDENBURG e WEBER constata sobre as consequências da punição corporal para os filhos:

Correlações negativas apareceram entre uso da punição corporal e ajustamento psicológico (DeVet, 1997; Rohner, Kean & Cournoyer, 1991); desempenho acadêmico de adolescentes sul-africanos (Cherian, 1994); autoconceito (Barrish, 1996); relacionamento entre pais e adolescentes (De Vet, 1997); e bem-estar geral (Bachar, Canetti, Bonne, Denour & Shalev, 1997). Correlações positivas foram encontradas entre uso da punição corporal e posteriores sintomas depressivos, pensamentos suicidas, abuso de álcool e violência contra esposa (Straus & Kantor, 1994); agressividade com os colegas (Strassberg, Dodge, Pettit & Bates, 1994); angústia e depressão (Turner & Finkelhor, 1996); sintomas psiquiátricos (Backar & cols., 1997); tendência de se engajar em comportamentos anti-sociais e de agir impulsivamente (Straus & Mouradian, 1998); envolvimento com brigas (Simons, Lin & Gordon, 1998); crueldades com animais na infância ou na adolescência (Flynn, 1999); psicopatologias (Spencer, 1999); suicídio, depressão e violência contra parceiro na vida adulta (Good, 1999); problemas socioemocionais das crianças (Eamon & Zuehl, 2001); depressão, ansiedade, uso de álcool, comportamento anti-social (FriasArmenta, 2002); ansiedade, depressão, comportamento anti-social, dificuldades em relações com pares nas crianças afro-americanas e nas

euro-americanas (Matta, 2002). (BRANDENBURG e WEBER, 2005, p. 91 a 102)

Catarina e Bianca afirmam que o uso de disciplina física é muito recorrente nas famílias que atendem. Bianca Cooper relaciona a necessidade de atendimento clínico a este tipo de disciplina.

Essa prática é recorrente? É recorrente as crianças apresentarem esta queixa ou são poucas as crianças que relatam esse tipo de prática?

Bianca: *Isso acontece muito. Poucas são aquelas que não relatam. As que não relatam dificilmente vão precisar de terapia, porque tem já um clima diferente em casa, os pais sabem conduzir, então quase não aparece problema de comportamento com tanta frequência. Geralmente são poucas as crianças que não relatam sobre esse assunto.*

O tema da disciplina corporal foi explorado no 4º encontro da Escola de Pais, realizado em 20 de agosto de 2020, titulada “Manejo de comportamentos indesejados”.

Bianca Cooper discorreu sobre a importância de observar se o comportamento indesejado dos filhos tem a função de chamar a atenção dos pais assim como entender que as crianças não possuem a mesma percepção de mundo que os adultos cuidadores. A aplicadora enfatizou a *autopercepção* emocional do adulto no que se refere ao tratamento dos comportamentos considerados indesejados e sua consequente *autorregulação*.

Diversos “manejos” foram apresentados como recomendados, entre eles: O diálogo – buscando saber o porquê a criança errou e o que ela poderia ter feito; Identificar os sentimentos da criança – mostrando empatia e validando seu sentimento, acolhendo-a ou contando alguma situação parecida que já tenha acontecido na vida dos pais e esteja se repetindo na da criança; Dar a chance de reparar o erro – incentivando a criança a desculpar-se por seu erro.

Como manejos não recomendados Bianca apresenta: agressão física, agressão verbal e chantagem emocional. Por fim, Catarina realiza a leitura do texto “Educar para Paz” do manual do Programa de Qualidade na Interação Familiar qual reafirma os terríveis malefícios de utilizar-se de surras e palmadas.

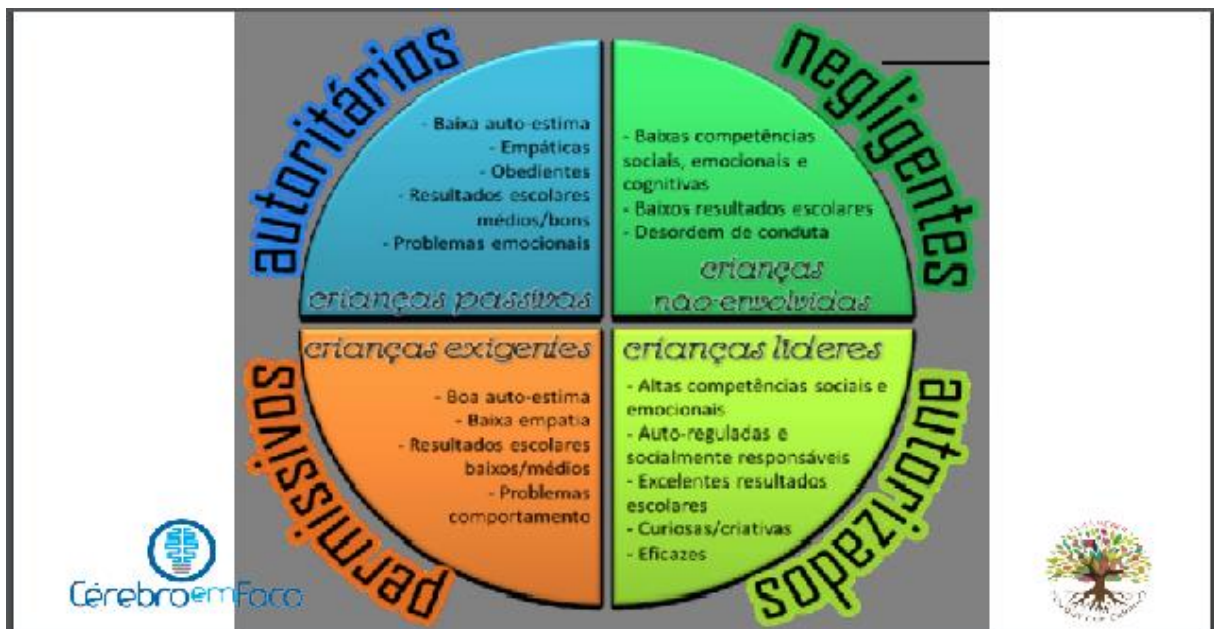
Figura 1 – Manejos não recomendados



Fonte: Apresentação de slides criada e exibida no curso pelas aplicadoras.

Além do encontro já mencionado, o encontro de pais de número 6 (realizado em 03/09/2020) tratou dos resultados negativos de uma educação de modelo autoritário. Destacou-se às consequências a esse modelo: Crianças passivas; crianças com baixa autoestima; crianças com problemas emocionais.

Figura 2 – Modelos de educação parental



Fonte: Apresentação de slides criada e exibida no curso pelas aplicadoras.

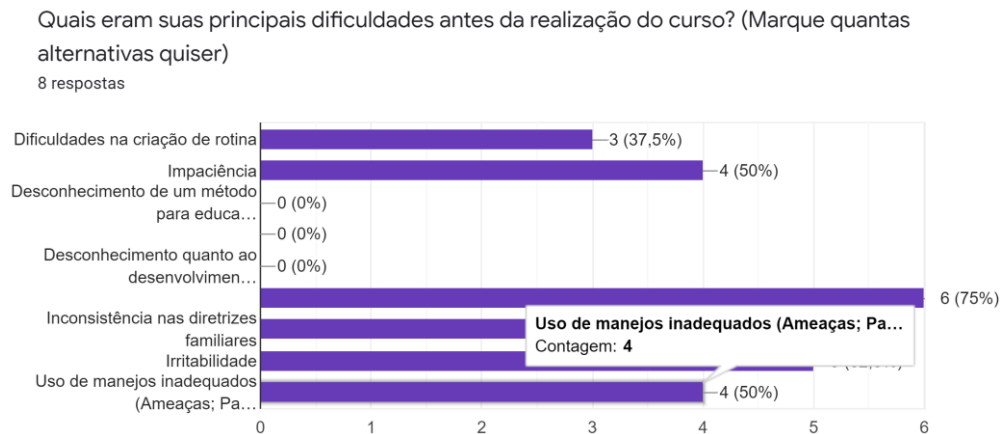
Sobre a abrangência da questão da disciplina corporal na Escola de pais Catarina discorre em entrevista:

Catarina: “o curso é exatamente isso: informar os danos que a punição física ocasiona e explicar como se dá o desenvolvimento da criança. Muitas vezes as famílias não entendem o porquê de a criança ter determinado comportamento, então o curso trabalha isso e também trabalha promovendo alternativas para isso. Eu acredito que o curso seria uma forma da gente conseguir realmente dar alternativa para as famílias: como substituir a punição física pela disciplina (positiva)”.

Uma das questões apresentadas aos pais no questionário final, qual revela os resultados do programa, foi quanto ao uso de métodos não recomendados. A questão indagou sobre quais eram as principais dificuldades dos pais antes da realização do curso e permitia a marcação de quantas alternativas fossem necessárias à resposta, tais foram: Dificuldades na criação de rotina; Impaciência; Desconhecimento de um método para educação de filhos sem disciplina física; Dificuldades na demonstração de afeto; Desconhecimento quanto ao desenvolvimento infantil; Dificuldades na implantação de regras; Inconsistência nas diretrizes familiares; Irritabilidade; Uso de manejos inadequados (Ameaças; Palmadas; Chantagem emocional; Agressão verbal).

Cerca de 50% dos participantes (4/8) marcaram o uso de manejos inadequados (Ameaças; Palmadas; Chantagem emocional; Agressão verbal) como uma de suas principais dificuldades antes da realização do curso. Este dado aponta a relevância desta pesquisa no sentido de comprovar a existência atual do problema da punição corporal e a importância de seu combate. Destaca-se o fato de que o questionário final foi respondido de maneira nominal, o que não veio a constranger os participantes que responderam à questão de maneira afirmativa.

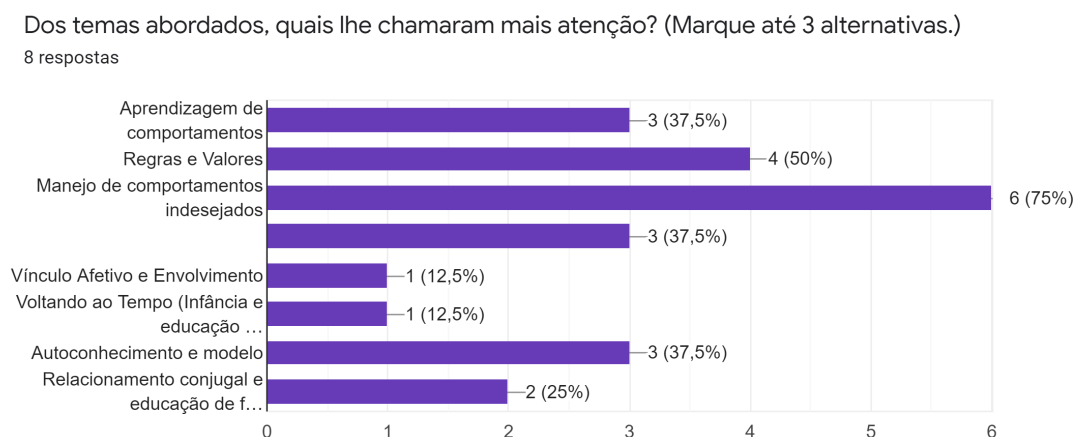
Gráfico 1 – Principais dificuldades dos participantes antes da realização do curso



Fonte: A autora (2020).

Ainda quanto às respostas dos pais ao questionário final, quando indagados sobre os temas que lhes chamaram atenção, dos abrangidos na escola de pais, o maior indicado pelos participantes foi o manejo de comportamentos inadequados, referente ao encontro de número 4, disposto anteriormente. Identifica-se por meio desta questão a necessidade dos pais quanto ao fornecimento de orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de no processo educativo e a eficácia do programa em sanar esta questão.

Gráfico 2 – Principais temas abordados durante o curso na concepção dos participantes



Fonte: A autora (2020).

De maneira específica, como exposto acima, a Escola de pais tratou acerca de diversas alternativas ao uso de práticas violentas de educação parental, assim

como reafirmou a não recomendação ao uso das punições físicas. O curso atendeu os padrões propostos pela Lei 13.010/14 no sentido de incentivar às práticas de resolução pacífica de conflitos familiares e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes.

A aceitação da disciplina positiva como método alternativo aos castigos físicos

A disciplina positiva é baseada na filosofia e nos ensinamentos de Alfred Adler e Rudolf Dreikurs e amplamente difundida por Jane Nelsen em seu livro Best Seller, “Disciplina Positiva”. Baseada na comunicação, no amor e na empatia, a Disciplina Positiva propõe uma educação com respeito e firmeza. Isso não inclui as lutas de poder, punições (corporais ou não), controle excessivo ou a permissividade.

No livro Disciplina Positiva (2005), Jane Nelsen (p. 273) posiciona-se favorável aos grupos de discussão de pais e sugere um modelo de treinamento de 6 semanas, baseado em seu próprio livro, indicando ser realizado em grupos de amigos ou vizinhos, sem necessária formação profissional para os facilitadores do curso.

A disciplina positiva, chamada por alguns de “Educação positiva” tem sido muito divulgada na atualidade e sua eficácia é de conhecimento de muitos pais. Os participantes da Escola de Pais realizada entre 30/07/2020 e 17/09/2020 responderam em sua totalidade já terem ouvido falar a cerca deste método de disciplina, mesmo antes da aplicação do curso. As artes de divulgação deste programa de orientação de pais referiam-se ao seu embasamento na Disciplina Positiva o que permite a conclusão de que o método lhes causava boas impressões, ainda que não houvesse grande conhecimento dos pais sobre o assunto naquele momento.

Nos questionários iniciais aplicados aos participantes do curso, duas famílias respondem acerca das expectativas quanto ao curso citando de maneira direta a busca por educar seus filhos(as) de maneira positiva.

Quais são as suas expectativas com esse grupo?
<i>Família 3: Acredito que o curso é voltado para uma ajuda psicológica de como lidar com os filhos de maneira positiva e de uma forma que fique simples para eles também o</i>

relacionamento familiar.

Família 6: *Aprender ferramentas para desenvolver o melhor da maternidade e poder oferecer ao meu filho uma educação consciente e estratégica para ir construindo com ele dia a dia valores positivos. Aprender a estimular os aspectos importantes de cada fase do desenvolvimento. Aprender ferramentas para lidar com comportamentos desafiadores.*

Catarina e Bianca, facilitadoras da Escola de Pais, relatam em entrevista que já possuíam conhecimentos referentes à Disciplina Positiva desde o período de pós graduação e graduação respectivamente. Muitíssimo divulgada e de reconhecimento mundial a Disciplina Positiva pode ser muito bem utilizada na instrumentalização dos pais e no fornecimento de recursos educativos não violentos e/ou punitivos.

O resultado da orientação de pais refletido nos filhos

Muitas pesquisas têm descoberto relações entre a maneira de educar dos pais e os diferentes aspectos dos filhos. Os filhos de pais autoritários tendem a apresentar comportamento de externalização - agressão verbal ou física, destruição de objetos, mentira - e de internalização - retração social, depressão, ansiedade. Por outro lado, os filhos de pais denominados autoritativos (aqueles que tentam direcionar as atividades de suas crianças de maneira racional e orientada; ouvem-nas; incentivam o diálogo, sendo coesos e transparentes em suas decisões e orientações à criança) mostraram mais aspectos positivos de desenvolvimento, como alto índice de competência psicológica e baixo índice de disfunção comportamental e psicológica. (WEBER, 2004).

Nestes termos a Escola de Pais tratou de influenciar e treinar os participantes a exercer em suas famílias uma educação menos autoritária ou negligente e mais autoritativa. Desde esforço houve resultados positivos segundo as entrevistas realizadas e os questionários aplicados.

Segundo Bianca Cooper, após a aplicação do curso Escola de pais, houve auto responsabilização dos participantes quanto condução da educação parental e sua relação ao comportamento dos filhos. Segundo ela, os pais verbalizaram: “Eu notei que eu estava fazendo isso errado”; “Eu mudei isso em casa”; “O comportamento já foi outro”; “A gente viu que não era ele o problema, que era a

gente”. “Nossa, é isso que eu estou fazendo errado! Eu tenho que organizar a rotina do meu filho, eu tenho que entender que eu estou reforçando um comportamento que é inadequado e é por isso que ele está fazendo.”

Catarina Pierno também confirma a eficácia do programa refletida na fala dos pais e a mudança de comportamento dos filhos: “Tiveram várias famílias que nos relataram benefícios neste período, várias crianças que a gente já atendia e melhoraram bastante, crianças que melhoraram quanto a ansiedade, a questão da oposição”.

Uma das famílias participantes do curso respondeu em questionário final sobre a expressiva melhoria no contexto familiar em geral, a diminuição de conflitos, o aumento da ligação afetiva, uma maior organização familiar e maior empatia. Diversas famílias apontaram a questão da mudança de comportamento de seus filhos como resultado à orientação recebida pelos pais durante o treinamento.

A satisfação dos participantes quanto ao curso

As famílias participantes da Escola de Pais quando questionadas quanto as suas sugestões para um próximo treinamento de pais, respondem, em sua totalidade, manifestando extrema satisfação com o curso. Algumas respostas propõem extensão dos encontros e outra refere-se à disponibilização de uma escola de pais específica para pais de crianças pequenas.

Quando lhes foi perguntado se indicariam o curso ao um amigo, familiar ou conhecido, 100% das famílias participantes respondem afirmativamente. Desta forma, pode ser revelada como bem sucedida a intenção da divulgação de alternativas educacionais parentais ao uso de castigo físico ou qualquer outro qual a humilhe, ameace, lesione ou ridicularize a criança ou adolescente. Doutro modo, o treinamento de pais divulgou uma maneira positiva, racional e coesa a fim de criar filhos com empatia, afetividade, amor e segurança.

Mostra-se, então, a compatibilidade do conteúdo do curso às intenções protetivas e antiviolas referidas a Lei 13.010/14, conhecida como “Lei da Palmada”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica, incluso a cometida com intenção educativa, é um problema atual e ainda longe de ser extinto da sociedade brasileira, como vastamente disposto ao longo deste trabalho. A violência e a punição corporal são um problema de saúde pública, além de serem uma forma de violência que gera mais violência, como a violência urbana. (BERLINI, 2014).

Como proposto pela Lei 13.010/14, o enfrentamento à punição corporal - que acarreta dor e sofrimento físico – deve ser realizado por meio da elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir seu uso. Neste sentido, este trabalho tratou de analisar um específico método de treinamento de pais a fim de divulgar alternativas às disciplinas corporais e viabilizar uma evolução cultural a não violência. Como afirma Weber, (2004, p. 330):

A intervenção com pais, como o treinamento, por exemplo, pode acarretar em grande benefício para as famílias: melhoria nas atividades parentais e aumento da coesão familiar (Reppold & cols., 2002). A sociedade como um todo seria beneficiada, já que mais pessoas teriam possibilidades de crescer e se desenvolver em um ambiente familiar saudável. Os pais atuais precisam ter acesso ao conhecimento de práticas educativas que sejam eficazes para criar e manter um repertório de comportamentos adequados, desenvolver habilidades sociais e manter uma dinâmica familiar com muito afeto positivo e comprometimento (WEBER, 2004, p.330).

Em resposta a questão principal desta pesquisa, pelo já exposto, conclui-se poder ser considerado o curso Escola de Pais, fundamentado no Programa de Qualidade na Interação Familiar (PQIF), uma possível ferramenta a atuar na promoção da informação aos pais quanto a educação não violenta. Por meio dele a Lei 13.010/14 exaustivamente citada neste trabalho poderia ser mais bem implementada e efetivada, chegando a conhecimento daqueles a quem ela refere-se: **os pais**, os integrantes da família ampliada, os responsáveis e qualquer pessoa encarregada de cuidar das crianças e adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Sabe-se, outrossim, ser imprescindível a ligação do tema à educação, não apenas pelas escolas serem o meio comum às crianças, que tem acesso aos profissionais da educação que poderão atuar como vetores de sua proteção quando violentadas punitivamente, assim como também acredita-se ser a educação de pais o meio pelo qual poderá se aproximar a erradicação deste mal, uma vez que muitos

pais praticam a violência acreditando estarem fazendo o melhor para os seus filhos, desconhecendo outras técnicas educativas – muito mais efetivas e sem lhes acarretar dano. A escola como ambiente a ser disponibilizada a orientação de pais favorece a divulgação de tais programas, assim como favorece a adesão dos familiares, uma vez que pais habitualmente frequentam escolas para envio de seus filhos, além de, muitas vezes, os pais residirem perto das instituições de ensino.

Mostrou-se nesta pesquisa grande trabalho orientativo quanto às disciplinas violentas ao longo de centenas de anos de história brasileira. É preciso uma orientação contrária, qual respeite os direitos fundamentais da criança, como indivíduo integral munido de direitos. À violência parental é necessário opô-la por meio do conhecimento.

Se os pais precisam ser educados e treinados, não seriam os profissionais da educação os indicados a este trabalho? Por que não se unir aos profissionais da psicologia quais já tem desbravado tamanho problema somando forças a eles? Tem-se nesta pesquisa um exemplo de orientação protocolada, qual não exige formação secundária a pedagógica, e que se mostrou, por meio do exposto, efetiva no fornecimento de modelo lícito a ser disponibilizado aos pais referindo-se à educação parental.

Sabe-se, naturalmente, que nem a Escola de Pais nem o Método PQIF são exclusivos e unicamente disponíveis na divulgação de uma educação não violenta. A intenção desta autora é que sejam divulgados métodos à alcance da escola que atuem na formação continuada e na capacitação dos profissionais de educação e promovendo o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, como propõe a Lei 13.010/14.

Dessa forma, como desdobramentos deste trabalho, vê-se a necessidade de identificar e analisar outros cursos e métodos de orientação parental quais possam ser utilizados na divulgação de métodos de disciplina não violenta. Ademais, considera-se necessário avaliar por meio de pesquisas o conhecimento dos profissionais da educação atuantes nas escolas a respeito da Lei 13.010/14 assim como fornecer capacitação a estes neste mesmo sentido. Utilizando-se deste trabalho e do método PQIF investigado, sugere-se verificar as possibilidades da formação de profissionais da educação nas escolas públicas do estado por meio

dele, a fim de tornar a divulgação de metodologias educativas não violentas política pública conforme ordena a Lei 13.010/2014.

REFERÊNCIAS

- ALVARENGA, Patrícia; PICCININI, Cesar. Práticas Educativas Maternas e Problemas de Comportamento em Pré-Escolares. **Psicol. Reflex. Crit.** Porto Alegre, v. 14, n. 3, p. 449-460, 2001. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722001000300002&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 05 Jan. 2021.
- AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Mania de Bater: A punição Corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil.** São Paulo: Iglu, 2001.
- BARROS, Amailson Sandro; FREITAS, Maria Fatima Quintal. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. **Pensando Famílias**, v.19, n.2, p.102-114, dez, 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000200009 acessos em: 10 jan. 2021.
- BERLINI, Luciana Fernandes. **Lei da palmada: Uma análise sobre violência doméstica infantil.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2014.
- BISCEGLI, Terezinha Soares et al. Violência doméstica contra crianças: nível de conhecimento dos pais de crianças em escolas pública e privada. **Rev. paul. pediatr.** São Paulo, v. 26, n. 4, p. 366-371, Dec. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010305822008000400010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 Jan. 2021
- BRANDENBURG, Olivia Justen; WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Revisão de literatura da punição corporal. **Interação em Psicologia**, Curitiba, oct. 2005. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/3289/2633>>. Acesso em: 11 jan. 2021.
- BRASIL **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 jan. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília: Senado Federal, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 20 de julho de 2018.
- BRASIL. **Lei nº 13.010**, de junho de 2014. Institui a Lei da Palmada. Alterando a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm. Acesso em 10 jan. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 10 jan. 2021.
- BUTUM. PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MUTUM. **Nova Mutum: Lançado programa que visa a integração familiar na rede escolar.** 2017. Disponível em: <http://www.novamutum.mt.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/assistencia-social/nova-mutum-lancado-programa-que-visa-a-integracao-familiar-na-rede-escolar> Acesso em: 10 jan. 2021.
- COELHO, Marília Velasco; MURTA, Sheila Giardini. Treinamento de pais em grupo: um relato de experiência. **Estud. psicol.** (Campinas), Campinas, v. 24, n. 3, p. 333-341, Sept. 2007 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2007000300005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 Jan. 2021.
- DOBSON. James C. **Educando meninos** [livro eletrônico] - São Paulo: Mundo Cristão, 2013.

DOMINGOS, Marina. **Lei menino Bernardo amplia rede de proteção a crianças e adolescentes.** Senado Notícias. 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/11/11/lei-menino-bernardo-amplia-rede-de-protacao-a-criancas-e-adolescentes>. Acesso em 10 jan. 2021.

DONOSO, Miguir Terezinha Vieccelli; RICAS, Janete. Perspectiva dos pais sobre educação e castigo físico Perspectiva dos pais sobre educação e castigo físico. **Rev. Saúde Pública** [online]. 2009, vol.43, n.1, pp.78-84. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102009000100010&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 10 jan. 2021.

GARBIN, Cléa Adas Saliba et al . Formação e atitude dos professores de educação infantil sobre violência familiar contra criança. **Educ. rev.**, Curitiba, n. spe2, p. 207-216, 2010 . Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010440602010000500012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 Jan. 2021

LAMBERTUCCI, Marimília R; CARVALHO, Hudson W. de. Avaliação da efetividade terapêutica de um programa de treinamento de pais em uma comunidade carente de Belo Horizonte. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, v. 1, n. 2, p. 106-112, dez. 2008. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198334822008000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 jan. 2021.

LIMA, Luciana Pereira de. **A educação infantil diante da violência doméstica contra a criança: compreendendo sentidos e práticas.** 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2008. doi:10.11606/D.59.2008.tde-19022009-110729. Acesso em: 2021-01-05.

LONGO, Cristiano da Silveira. **Como e por que educar sem bater:** orientação aos pais sobre a educação dos filhos. Dourados: Ed. UFGD, 2012.

LONGO, Cristiano da Silveira. Ética disciplinar e punições corporais na infância. **Psicol. USP**, São Paulo, v. 16, n. 4, p. 99-119, dez. 2005. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S167851772005000400006&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10 jan. 2021.

LONGO, Cristiano da Silveira; AZEVEDO, Maria Amélia. **A punição corporal doméstica de crianças e adolescentes em livros sobre educação familiar no Brasil (1981-2000).** 2001. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

MENDONÇA, Alba Valéria. **Justiça do RJ proíbe venda de livro que ensina pais a educar filhos com castigos físicos.** 28/07/2020. G1 Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/28/justica-do-rj-proibe-venda-de-livro-que-ensina-pais-a-educar-filhos-com-castigos-fisicos.ghtml> Acesso em: 10 jan. 2021.

NELSEN, Jane. **Disciplina Positiva.** 3ª edição. Baurerí SP: Manoele, 2015.

RIBEIRO, J. M. L. Uso da Palmada como Ferramenta Pedagógica no Contexto Familiar: Mania de Bater ou Desconhecimento de Outra Estratégia de Educação? **Pesquisas e Práticas Psicossociais** 7(1), 52-58, 2012.

ROCHA, Manuel Ribeiro; FRANÇA, Jean Marcel Carvalho; FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Étiopo resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado.** 1.ed. – São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017.

SALVADOR, Ana Paula Viezzer. **Intervenção em grupo com famílias na escola: foco nas queixas escolares dos filhos.** Tese apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Doutora em Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação (Linha de Pesquisa de Cognição, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano), Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná. Disponível em: http://www.ppge.ufpr.br/teses%20d2012/d2012_Ana%20Paula%20Viezzer%20Salvador.pdf Acesso em: 11 jan. 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

Para citar o documento da unesco:

UNESCO. NOME DO DOCUMENTO. LOCAL:EDITORA, ANO.

APÊNDICE 1 – LEI 13.010/2014

LEI Nº 13.010, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 18-A, 18-B e 70-A:

“Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.”

“Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.”

“Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.”

Art. 2º Os arts. 13 e 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

.....” (NR)

“Art. 245. (VETADO)”.

Art. 3º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º :

“Art. 26.

.....

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Ideli Salvatti
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.6.2014 e retificado em 3.7.2014

APÊNDICE 2 – ENTREVISTAS

APÊNDICE 2.1 ENTREVISTA BIANCA BUSSOLARI COOPER

Apresentação

Meu nome é Bianca Bussolari Cooper e eu sou psicóloga, psicopedagoga pela PUC-PR e estou em processo de formação em neuropsicologia. Em toda a minha trajetória profissional eu trabalhei com crianças e conseqüentemente com pais, em consultório de atendimento psicológico e psicopedagógico. Sou formada desde 2004 e fiz a formação do programa de qualidade e interação familiar da Lídia Weber junto à Catarina Pierno e começamos a aplicar este projeto agora na Pandemia de forma Online.

Como você conheceu o método da disciplina positiva?

Através de livros. Desde a faculdade eu já ouvia falar muito a respeito e com o passar do tempo o tema foi ficando cada vez mais atual. Eu sempre me interessei por essa relação entre pais e filhos, sempre foi uma área que eu gostei de atuar bastante. Através de leitura era onde eu tinha um contato com a educação positiva.

E quanto ao curso de pais, da Lídia Weber? Poderia nos contar mais a respeito?

Foi aí onde eu fui fazer um curso que eu pudesse estar aplicando isso de uma forma diferente com os pais: através de um programa de treinamento de pais.

Você já via essa necessidade dos pais nos atendimentos em consultório? Viu a necessidade de um método de treinamento antecipadamente organizado?

Sim, sim. Porque é um programa onde você treina esses pais e acompanha o desenvolvimento deles. No consultório, apesar de a gente orientar, a gente não tem esse acompanhamento semanal, de como está sendo executado. Isso é muito legal neste programa, estar ali acompanhando esses pais, tirando as dúvidas e ajudando a identificar o que está correto e o que não está. Este é um diferencial grande do programa.

Segundo as suas experiências em consultório de psicopedagogia, os pais têm relatado o comum o uso de punições físicas como método educativo? Este assunto é abordado naturalmente por seus pacientes ou tem sido velado?

É um assunto muito velado. Os pais não trazem isso, isso chega na gente através das crianças. São raros os pais que expõe que usam de punição física com os filhos. Isso é muito raro. O que acontece é que as crianças trazem isso em sessão, e aí quando a gente coloca em sessões de devolutiva, coloca a questão para os pais, aí eles acabam dizendo. Alguns acabam confessando que utilizam este método e outros acabam por continuar negando. É raríssimo vir em consultório o pai afirmando: “Eu bato mesmo!”; “Eu uso dessa punição porque acho que tem que aprender apanhando.” Não. Normalmente os pais não trazem isso. Depois de algum tempo é que a gente vai ver que isso acontece.

Então isso geralmente vem da parte das crianças?

Sim, da parte das crianças em sessão, através de técnicas projetivas e do uso de recursos lúdicos onde podemos avaliar a forma como a criança interage com a família dela e aí que vem essas questões que a gente consegue identificar.

Pode nos explicar um pouco mais sobre como criança exprime isso? Utilizam-se métodos? Ela verbaliza, colocando como uma angústia?

Acontece das duas formas. Tudo varia, depende da criança. Tem criança que não é de falar, então a gente usa métodos lúdicos onde a criança pode trazer esse tipo de situação através de brincadeiras e de jogos que possam expressar aquilo que é vivido em família: usamos fantoche, bonequinho, contar histórias, fazer desenhos. As crianças projetam neste tipo de material, através deste tipo de técnica. Isso é mais com crianças pequeninhas que aparece mais. Quando a criança é maior eles costumam falar a partir da nossa investigação, as vezes precisam de mais tempo para criar um vínculo maior, porque a criança tem medo de falar e disso vir como retaliação. As vezes a gente está atendendo a criança há muitas seções e isso vem só mais pra frente, quando a gente consegue estabelecer um vínculo grande com a criança, a criança confia na gente. Então, sempre que vou atender uma criança eu faço um contrato com a criança, para aumentar esse vínculo de confiança mesmo e sempre falo que “o que você fala aqui pra mim eu não vou chamar o seu pai e a sua mãe para falar o que você está me dizendo, mas preciso saber o que acontece para eu poder te ajudar com isso”. Então aí eles vão criando confiança e esse conteúdo com o tempo vai vindo. Tem alguns que são mais rápidos, já na primeira seção, e outros demoram mais, depende do perfil de cada criança. A técnica projetiva é bastante utilizada.

Isso geralmente se manifesta como angústia da criança? Ela nunca está satisfeita com este tipo de método de disciplina (punitiva)?

Não, nunca está satisfeita. A criança muitas vezes se sente culpada, acha que tem culpa por apanhar, muitas vezes com medo, vem com sintoma de ansiedade, de agressividade (porque apanha em casa e bate nos colegas na escola, isso acontece muito), mas nunca a criança vem achando que isso é normal.

Essa prática é recorrente? É recorrente as crianças apresentarem esta queixa ou são poucas as crianças que relatam esse tipo de prática?

Isso acontece muito. Poucas são aquelas que não relatam. As que não relatam dificilmente vão precisar de terapia, porque tem já um clima diferente em casa, os pais sabem conduzir, então quase não aparece problema de comportamento com tanta frequência. Geralmente são poucas as crianças que não relatam sobre esse assunto.

Você vê uma relação direta entre a criança que apanha ser, necessariamente, agressiva? Ou as vezes ela manifesta apenas uma ansiedade (talvez resultado de estar apanhando) e não demonstra um comportamento agressivo?

Não tem um padrão, porque isso depende da personalidade da criança. Não é toda a criança que apanha e vai manifestar agressividade na escola batendo no amigo. Muitas vezes ela pode ser aquela criança que fica retraída, que tem medo de se relacionar, que traz de sintomas de ansiedade, que faz xixi na cama, que rói a unha. São “n” possibilidades em que podem aparecer esses sintomas. Não existe uma regra: “Se a criança bate do amigo é porque ela apanha em casa.”

Voltando aos pais, eles têm dúvidas sobre qual método (educativo) utilizar? Eles chegam a perguntar sobre isso ou você vê eles não terem um repertório sobre como disciplinar os seus filhos, como educá-los?

É comum os pais chegarem ao consultório bem perdidos, os pais destas crianças que apresentam alteração de comportamento, aqueles que acham que estão fazendo errado (porque tem muitos que acham que estão fazendo certo: “leveei tapa e apanhei a minha vida inteira e sou uma pessoa de bem”, a gente escuta demais isso, ou aquele discurso do “nunca morri”). Tem muitas situações de mães e pais que chegam e falam: “Não sei mais o que fazer! Eu já tentei de tudo então eu preciso que você me ajude a enxergar onde que está errado”. Isso é a maioria das pessoas que vejo no consultório, pessoas que estão levando seus filhos porque

querem encontrar onde está o erro, porque o que elas têm feito não tem funcionado e a situação só piora. Essas pessoas buscam orientação e acatam a orientação, mas tem muitas situações que acontece, por exemplo, de a mãe acatar e o pai não (divergência de pensamento entre o casal, ali, na forma de educar) e esse é um grande desafio.

Isso ocorre com relação a disciplina física? Um acredita que o certo seria disciplinar usando punição física e o outro não?

Isso é o que mais acontece. Geralmente, não é uma questão de “homem e mulher”, mas é comum a figura masculina ser a favor utilizar a punição física e a mãe já é a favor de outras formas de educar e isso a gente vê bastante, acontece muito. Isso é um desafio, porque você tem que conseguir fazer com que esse pai entenda que é possível alcançar um resultado muito melhor sem usar a punição física.

Vamos falar um pouquinho sobre a questão da lei 13010/2014, qual tenho estudado neste projeto de pesquisa, que fala a respeito da punição física e vou ler um trechinho para você.

“Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:”

Vou ler somente a primeira ação:

“I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;”

Você acredita, Bianca, que esse tipo de trabalho, a Escola de Pais, por exemplo, que nós temos analisado, seria um bom programa para esta promoção, uma boa campanha educativa para a promoção de meios para que os pais saibam educar seus filhos sem o uso da disciplina física?

Sem dúvidas. Com certeza é o que falta. Nem todo mundo tem a oportunidade de ter acesso a esse tipo de informação, a esse tipo de treinamento, a esse tipo de entendimento do funcionamento da criança, sobre como funciona o comportamento. Isso tudo são coisas que precisam ser mais acessíveis à população

– e não tem. Se a gente vir as pessoas e uma forma mais geral, principalmente as pessoas mais humildes, elas acham que se educa é na paulada, não é? Porque eu vou lá e bato e resolve, aquele comportamento (indesejado) para. De fato, aquele comportamento naquele momento vai parar. Mas e o tipo de consequência que isso vai ter na formação desse ser humano? O fato de o comportamento parar reforça o comportamento de bater e isso vira um ciclo vicioso. O que acontece é que eles (os pais) não têm esse tipo de informação: como isso poderia ser feito sem a agressão e o que a agressão pode causar nestas crianças, nestes adolescentes. Então, com certeza, o curso de pais, e o programa de uma forma geral seria uma ferramenta maravilhosa para instrumentalizar mesmo as famílias a entenderem como funciona os “comportamentos aprendidos” e que tipo de medidas podem ser tomadas para evitar a punição física e conseguir resultados tão bons quanto, em resposta, e muito melhores a longo prazo.

Nos atendo especificamente a esse curso, que foi realizado do dia 30/07 ao dia 17/09 de 2020, se você puder falar um pouquinho sobre como foi ministrar o curso para você, quais foram as suas percepções com relação aos pais, também se você notou um resultado positivo do início para o fim.

Eu achei muito legal. Comparando entre o presencial e online, eu acredito que tudo o que é presencial tem uma resposta melhor. Eu não pude estar com esses pais ali, presencialmente, e sentir 100% do resultado, mas o feedback que a gente teve, e até o discurso dos pais que participaram foi: “Eu notei que eu estava fazendo isso errado”; “Eu mudei isso em casa”; “O comportamento já foi outro”; “A gente viu que não era ele o problema, que era a gente”. É esse tipo de fala que vai vindo durante o curso, de auto percepção dos pais, pois o processo de mudança é os pais primeiro de tudo se auto perceberem e verem o que eu estou fazendo de correto e o que eu estou fazendo de errado e a partir do momento que eles identificam que a gente ajuda isso no processo do curso (identificar aquilo que está sendo feito, o que é certo e o que não é certo, explanando, ali, todos os aspectos do comportamento, o que reforça, o que não pode ser utilizado e o que pode ser utilizado) ficou nítido que “caiu a ficha” de muitos: “Nossa, é isso que eu estou fazendo errado! Eu tenho que organizar a rotina do meu filho, eu tenho que entender que eu estou reforçando um comportamento que é inadequado e é por isso que ele está fazendo.”

A gente colocou esses pais para pensar sobre aqueles comportamentos: “O que eu fiz antes?”. A gente colocou isso como desafio para eles. Se a criança

apresentou um comportamento inadequado, vamos pensar: O que aconteceu antes? O que aconteceu depois? Isso para pais leigos não é um processo automático, eles tiveram que ser ensinados e o curso proporcionou isso. Os pais perceberam que sim, eles não precisavam utilizar de punição física, que eles mudaram o comportamento, que o clima familiar melhorou muito, que as crianças melhoraram o comportamento... Enfim, tudo é beneficiado. Sem sombra de dúvidas esse é um curso que agregaria muito para ajudar pais a mudarem sua forma de educar os filhos. Não tenho dúvidas.

E na sua opinião, esse seria um curso ideal para ser aplicado nas escolas, por exemplo, tanto na Rede Pública quanto na Rede Particular? Que houvesse essa parceria entre escola e os pais para que houvesse um melhor andamento até da saúde psicológica das crianças?

Na minha opinião é o caminho que mais funcionaria, pela escola como intermediadora disso. Porque quando se depende de os pais buscarem esse tipo de curso, por conta, a adesão é muito menor. Se a escola está intermediando, oferecendo, aí sim nós temos muito mais adesão e o público atingido será muito maior. Uma parceria com a escola para a aplicação seria o ideal.

APÊNDICE 2.2 ENTREVISTA CATARINA PIERNO

Apresentação

Na minha primeira formação eu sou bióloga, formada no ano de 2004 pela Fundação Santo André, no ABC Paulista. Fiz uma especialização em Distúrbios e Dificuldades de Aprendizado, que foi feita na Faculdade de Medicina do ABC, em São Paulo. Eu me especializei em Pedagogia Clínica na Universidade Metodista em 2009 e atualmente estou cursando pós graduação em Análise do Comportamento, na Faculdade Inspirar, aqui em Curitiba.

A sua experiência em consultório de Psicopedagogia começou em que ano?

Começou no ano de 2008 para 2009, porque dentro da graduação, que eu fiz lá em São Paulo, nós tínhamos a clínica escola, e lá a gente já atuava dentro do consultório. Então desde lá até hoje eu atuo em consultório.

Já sobre o Método da Disciplina Positiva, que foi muito utilizado neste curso idealizado pela Lídia Weber, curso qual estamos analisando: A

Disciplina Positiva é um método anterior a Escola de Pais. Qual foi o seu primeiro contato com a Disciplina Positiva? Você se lembra?

Lembro. Foi logo na pós graduação. A gente tinha uma professora que era muito fã da disciplina positiva. Ela trabalhava com menores infratores e utilizava a técnica da disciplina positiva dentro da antiga FEBEM, lá em São Paulo. Ela trouxe isso pra gente e eu achei isso uma coisa fantástica. Eu pensava por que é que a gente não conseguia aplicar isso dentro do ambiente escolar, dentro do ambiente clínico e dentro das famílias. Então eu comecei a estudar e a ler sobre a disciplina positiva neste sentido, para entender como funcionava. Ela aplicava com adolescentes que já viviam uma formação e mesmo assim o método funcionava. Eu fiquei fascinada pela disciplina positiva ali.

Joia. Muito legal, muito interessante. Vamos a segunda pergunta: Segundo as suas experiências em consultório de psicopedagogia, os pais têm relatado o comum o uso de punições físicas como método educativo? Este assunto é abordado naturalmente por seus pacientes ou tem sido velado?

Isso é muito velado pelos pais. Na primeira consulta, na anamnese, a gente já pergunta como é feita a disciplina dentro de casa, quais são os recursos, mas as famílias sempre negam o bater. O uso de abuso físico é muito velado, são pouquíssimas as famílias que o colocam. O que nos preocupa muito é que as famílias que relatam são as famílias onde essa disciplina é a ponto de causar danos realmente físicos pra criança, de realmente colocar a criança em risco – da criança vir marcada para o consultório e mostrar pra gente.

Vocês acabam descobrindo, como você colocou, ou por eles (os pais) virem falar abertamente, quando a agressão é muito forte, ou pela própria criança? Ou as vezes isso acaba não vindo à tona?

Sempre vem. A gente sempre pega. Dentro do processo lúdico com a criança – e a gente sempre utiliza do processo lúdico – ou dela brincar, ou desenhar, isso a criança traz. Ela brincar com a boneca, ela brincar com o próprio boneco, a agressividade acaba por aparecer. Ela mostra o que recebe em casa e aí a gente acaba abordando (a questão da disciplina física) com a família.

E os pais acabam confirmando essa questão neste momento?

A gente orienta o “bater nunca”. Então tem famílias que acabam desistindo no consultório porque tem argumentos, até porque, culturalmente, isso foi aceito durante muito tempo. Mas a gente, lá na Cérebro em Foco, trabalha com o “bater

nunca”. A gente trabalha com alternativas para isso, mas ser conivente com o bater a gente não aprova.

Com relação ao método educativo dos pais, seja ele qual for, é comum que os pais cheguem com dúvidas? É comum que os pais falem sobre punição física? Eles têm dúvidas sobre como educar seus filhos? Isso é eminente logo na anamnese como você colocou?

Sim. Nós temos percebido de alguns anos pra cá que até nas mães gestantes já há procura pelo curso, procurando como cuidar de seus filhos. Uma das questões é que a sociedade mudou. Antigamente nós éramos mulheres que cuidavam dos irmãos, então aprendíamos a cuidar do outro. Hoje as mulheres não têm contato com bebês, muitas vezes. As vezes elas não sabem realmente cuidar. (As mães têm dúvidas) sobre desenvolvimento, sobre limites, regras e até a questão do sono. As vezes a gente é procurado somente sobre a questão parental, por isso que surgiu a ideia da escola de pais.

Que legal! Então muitas vezes os pais têm vindo não somente para tratar um problema em si e sim para buscar uma capacitação?

Sim, muitas famílias têm vindo para buscar capacitação. É claro que estamos falando de um grupo muito mais formado, com um conhecimento um pouquinho melhor, e muitos ficam perdidos em como educar seus filhos. O que é certo? O que é errado dentro do desenvolvimento, dentro das regras e limites? Tem famílias que nos procuram só para orientação parental, sem um problema específico.

Muito legal mesmo! Voltando um pouquinho, com relação às crianças, você mesmo já me disse que as crianças acabam trazendo isso à tona, com relação a punição física especificamente, elas trazem isso à tona em algum momento do acompanhamento que vocês dão. Isso é comum? É comum esse tipo de disciplina? É bem recorrente no consultório ou é muito esporádico e específico?

Não. É bem comum. É bem comum ainda a punição física.

Com relação a lei que é apelidada como “Lei da Palmada”, a Lei 13.010, ela fala que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes”.

A Lei nos dá várias ações, uma delas é “a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;” e também a “promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.”

Você considera, Catarina, que este curso qual estamos analisando, este curso que vocês estiveram ministrando, seria um interessante instrumento na promoção deste tipo de política?

Sim. Eu acho que a partir do momento em que a gente instrui a família e dá alternativa, porque o curso é exatamente isso: informar os danos que a punição física ocasiona e explicar como se dá o desenvolvimento da criança. Muitas vezes as famílias não entendem o porquê de a criança ter determinado comportamento, então o curso trabalha isso e também trabalha promovendo alternativas para isso. Eu acredito que o curso seria uma forma da gente conseguir realmente dar alternativa para as famílias: como substituir a punição física pela disciplina.

Pela disciplina positiva, sem danos e lícita, não é? Não somente pelas leis brasileiras como diante das diretrizes mundiais.

É, e que funciona. Uma das coisas que a gente trabalha em orientação parental no curso, as famílias relatam que o muda o comportamento, e as famílias conseguem, realmente, fazer com que a casa funcione. Há várias condutas que a família coloca em casa e não funciona, funcionou na infância dela. Eu acho que o interessante da disciplina positiva é que em pouco tempo eles conseguem ver resultados.

E com relação ao comportamento, como você citou: É sempre uma regra que a criança que apanha é agressiva ou há outras nuances, como, por exemplo, apresentar uma ansiedade, ou um auto isolamento... como é, geralmente, esta resposta da criança a uma agressão física?

Normalmente ela revela na agressividade, mas também existem as crianças com medos. Crianças com grandes fobias normalmente são crianças que apanham muito também. A questão da ansiedade, dos medos e da agressividade, são

questões que quando vem para o consultório isso já nos acende um alerta pra que a gente “fique de olho”.

Agora especificamente sobre o curso, Catarina, que foi do dia 30 de julho ao dia 17 de setembro, quais são as suas percepções? Você poderia dizer um pouco sobre quais foram os resultados? Até mesmo com relação a ele ser online ou não, o que quiser nos relatar quanto a esse curso.

O curso presencial é um curso muito mais rico, muito mais terapêutico e as famílias conseguem participar um pouco mais. O curso online ele fica um pouco limitado com relação a essa participação, porém, diante do momento que a gente estava vivenciando (a gente começou no auge da pandemia, quando as famílias estavam muito desesperadas) eu estava recebendo muitas ligações, muitos e-mails, muitos relatos de famílias perdidas sobre o que fazer com essas crianças. Foi nesse momento que a gente planejou realizar o curso online. E funcionou muito! Eu acho que o que nos fez acreditar no curso online foi a formação a distância – as crianças que mais sofrem com a disciplina física são as crianças de periferia e de lugares bem afastados. Pensando nisso, a gente conseguiria levar esse tipo de orientação para esses lugares: para escolas polos, para igrejas polos, para unidades de saúde. A gente teria a prevenção, realmente, a ideia da Lei da Palmada (que é uma lei fantástica se a gente olhar ela e ler com cuidado), mas, eu acho que falta, realmente, é a questão da alternativa, a gente colocar a alternativa em prática. Pensando no curso online, este curso permite isso. Foi muito bacana porque nós pudemos aplicar em famílias de São Paulo, famílias aqui de Curitiba, isso permite atender regiões de todo o Brasil, todas as regiões que realmente precisam desta informação.

Quanto a esse curso qual estamos analisando (realizado de julho a setembro), os pais vieram relatar alguma mudança específica neste período? Tiveram várias famílias que nos relataram benefícios neste período, várias crianças que a gente já atendia e melhoraram bastante, crianças que melhoraram quanto a ansiedade, a questão da oposição. O que eu gosto bastante do curso é que durante o curso as famílias já vão relatando as mudanças. É algo que acontece em pouco tempo e por isso as famílias não desistem.

Quanto ao curso especificamente, você teve o primeiro contato quando?

Eu tive o primeiro contato há uns quatro anos atrás, mas estava no início da gravidez e por isso eu não consegui realizar. Só consegui realizar (a imersão para

palestrantes) o ano passado. A gente já tinha uma bagagem em disciplina positiva e a gente fez a imersão com ela (Lídia Weber) no ano passado, e a gente fez uma compilação da bagagem que a gente tinha e das necessidades que a gente tinha em consultório e aplicou o curso. Foi uma junção de várias coisas.

APÊNDICE 3 – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO ANTERIOR AO CURSO

Tabela 1 – Expectativa dos participantes quanto ao curso

Quais são as suas expectativas com esse grupo?	
Família 1	<i>Não respondeu a esta questão específica.</i>
Família 2	Obter conhecimento.
Família 3	Acredito que o curso é voltado para uma ajuda psicológica de como lidar com os filhos de maneira positiva e de uma forma que fique simples para eles também o relacionamento familiar.
Família 4	Aprender a lidar com as situações do dia a dia de uma forma compreensiva, sem ter brigas e discussões; Educar com respeito e não com medo. Porém sem ser permissiva. Educar sem gritos. Estabelecer limites. Evoluir como mãe (pais). Focar em soluções e não punições. Estabelecer relações familiares melhores e mais saudáveis.
Família 5	Saber, aprender a educar e entender as crianças (filhos).
Família 6	<i>Não respondeu a esta questão específica.</i>
Família 7	Aprender ferramentas para desenvolver o melhor da maternidade e poder oferecer ao meu filho uma educação consciente e estratégica para ir construindo com ele dia a dia valores positivos. Aprender a estimular os aspectos importantes de cada fase do desenvolvimento. Aprender ferramentas para lidar com comportamentos desafiadores.

Tabela 2 – Dificuldades dos pais quanto aos seus filhos

Quais são suas maiores dificuldades com os filhos?	
Família 1	<i>Não respondeu a esta questão específica.</i>
Família 2	Muitas situações o diálogo, fazer com que entendam.
Família 3	Minhas maiores dificuldades com o mais velho é impor respeito e ele me obedecer com os horários das coisas, ele se distrai bastante e não se concentra nas atividades e responsabilidades do dia. Com a mais nova é somente tempo de organização. Ela por ser pequena só me demanda atenção, mas não tem dificuldade quanto a isso.
Família 4	Saber lidar com situações de frustração dele; Saber a lidar com as birras, principalmente fora de casa; Saber a lidar com o fato dele querer atenção 100% do tempo (e precisar conciliar isso com a rotina e trabalho); Esquecer muitas vezes que ele é uma criança de 5 anos e esperar muito dele; Ouvir o choro e não se estressar. Fazer com que ele pare de fazer uma atividade que está envolvido (brincadeiras, desenhos Saber lidar com situações de frustração dele; Saber a lidar com as birras, principalmente fora de casa; Saber a lidar com o fato dele querer atenção 100% do tempo (e precisar conciliar isso com a rotina e trabalho); Esquecer muitas vezes que ele é uma criança de 5 anos e esperar muito dele; Ouvir o choro e não se estressar. Fazer com que ele pare de fazer uma atividade que está envolvido (brincadeiras, desenhos etc.) e vá fazer as refeições, tomar banho etc. e vá fazer as refeições, tomar banho etc.
Família 5	Fazer me respeitar, obedecer. Colocar limites, ser mais decisiva nas minhas respostas.
Família 6	<i>Não respondeu a esta questão específica.</i>
Família 7	Rotina, disciplina, estimular comportamentos desejados e lidar com comportamentos

	difíceis, estimular autonomia.
--	--------------------------------

Tabela 3 – expectativas dos pais em relação às possíveis mudanças de seus filhos

Quais aspectos você gostaria de mudar em seus filhos?	
Família 1	<i>Não respondeu a esta questão específica.</i>
Família 2	Fazer com que eles colaborem mais e terem mais empatia.
Família 3	Somente tentar fazer eu filho entender o porquê de ter respeito pelas pessoas, ser cordial e simpático. Que ele fosse mais responsável com os horários dele.
Família 4	Frustração e birras -saber a lidar com essas situações sem ter uma explosão de raiva. Sem ser agressivo e ter “ataques” de gritos, choros, e sair batendo nas coisas e arremessando (muitas vezes objetos). Ajudar ele a entender os limites, e a lidar com o “não”, Queria ajudar ele a falar sem gritar, ser gentil com as pessoas (depois de ter visto essas situações com ele, está repetindo).
Família 5	Me ver como autoridade perante eles.
Família 6	<i>Não respondeu a esta questão específica.</i>
Família 7	Na verdade a mudança tem que ser minha. Gostaria de aprender a estimular nele autonomia, cooperação, persistência, otimismo.

Tabela 4 – Idade dos participantes e de seu/seus(sua/suas) respectivos(as) filhos/filhos(filha/filhas)

Idade dos participantes e de seu/seus(sua/suas) respectivos(as) filhos/filhos(filha/filhas)		
	Idade do(a) participante	Idade dos(as) filhos/filhos(filha/filhas)
Família 1	-	-
Família 2	37/36	12/9
Família 3	35	9/1
Família 4	31	5
Família 5	39	9
Família 6	-	-
Família 7	33	6

Tabela 5 – Local de residência dos participantes

Cidade e bairro de residência dos participantes		
	Cidade	Bairro
Família 1	-	-
Família 2	Jaguariúna	Santa Maria

Família 3	Curitiba	Cachoeira
Família 4	Curitiba	Bigorriho
Família 5	Curitiba	Ecoville
Família 6	-	-
Família 7	Curitiba	Água Verde

APÊNDICE 4 – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO POSTERIOR AO CURSO

Tabela 6 – Resultados do curso apontados pelos participantes

Quais foram os principais resultados do curso refletidos na educação de seus filhos? Escreva sobre. (Se preferir, inclua algum episódio que tenha ocorrido nos últimos dias e discorra a respeito.)	
Família 1	Autoconhecimento.
Família 2	Representante 1: Conseguimos implementar com mais consistência as Regras, fazendo com que eles entendam quais são e para que servem. Representante 2: A partir das regras específicas ficou mais claro pra eles o que

	eles não podem fazer e quais as consequências. Com isso eles aprenderam a reconhecer melhor ainda os comportamentos indesejados.
Família 3	A forma de abordagem e elogios. Como conversar e fazer a tabela de atividades.
Família 4	Melhora expressiva no contexto familiar em geral, diminuição de conflitos. aumento da ligação afetiva, maior organização e mais empatia.
Família 5	Conversar mais com a criança, entender o lado da criança, saber que ela precisa brincar, fazer bagunça.
Família 6	Estabelecimento de rotina.
Família 7	A minha atitude em relação as atitudes do filho quando entra na provocação, eu saber orientar na organização e limites.

Tabela 7 – Sugestões dos participantes para um próximo treinamento de pais

Quais são as suas sugestões para uma próxima Escola de Pais?	
Família 1	Para pais de pré-adolescentes e adolescentes
Família 2	Fabiana: Eu acredito que poderia ser maior o número de encontros, em vez de 8, poderia ser 10/12 encontros. Caio: Ter pelo menos mais 2 encontros de forma que a gente pudesse realizar algumas das atividades propostas em grupo.
Família 3	Como lidar com as expectativas dos filhos.

Família 4	Consideramos o curso bem abrangente.
Família 5	Sem sugestão.
Família 6	Uma específica para pais de crianças menores (1 a 4 anos).
Família 7	Eu achei tudo perfeito!

Gráfico 3 – Conhecimento prévio dos participantes acerca da disciplina positiva

Já havia ouvido falar acerca da disciplina positiva?

8 respostas

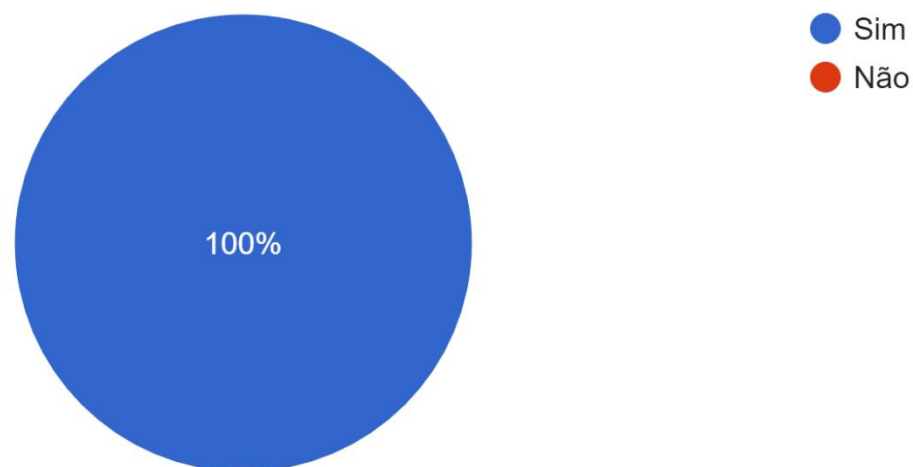


Gráfico 4 – Meios de contato aos participantes do curso

Como soube da oferta do curso de pais?

8 respostas

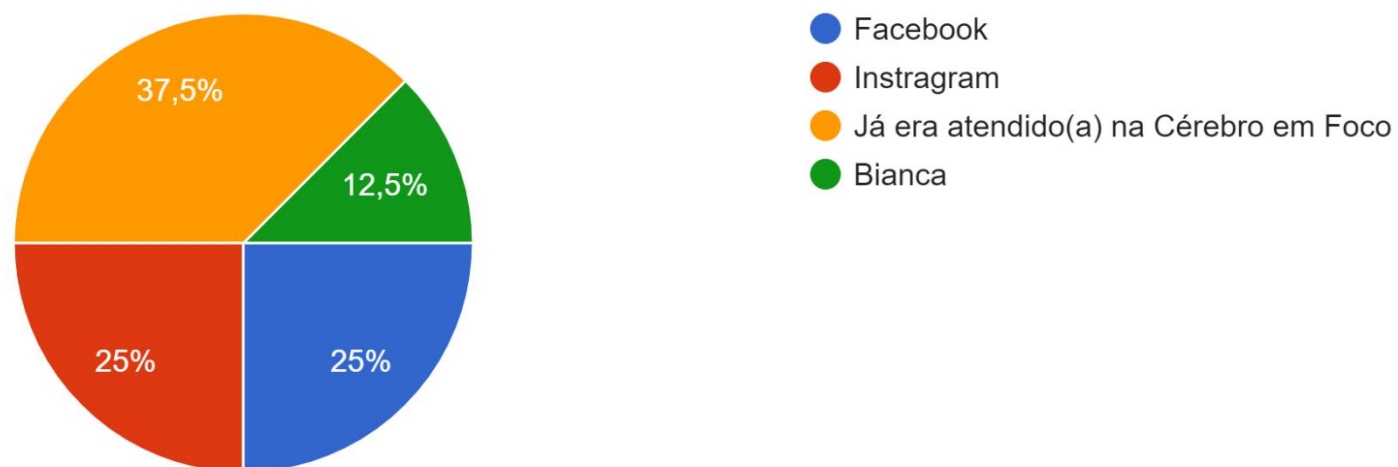


Gráfico 5 – Principais dificuldades dos participantes antes da realização do curso

Quais eram suas principais dificuldades antes da realização do curso? (Marque quantas alternativas quiser)

8 respostas

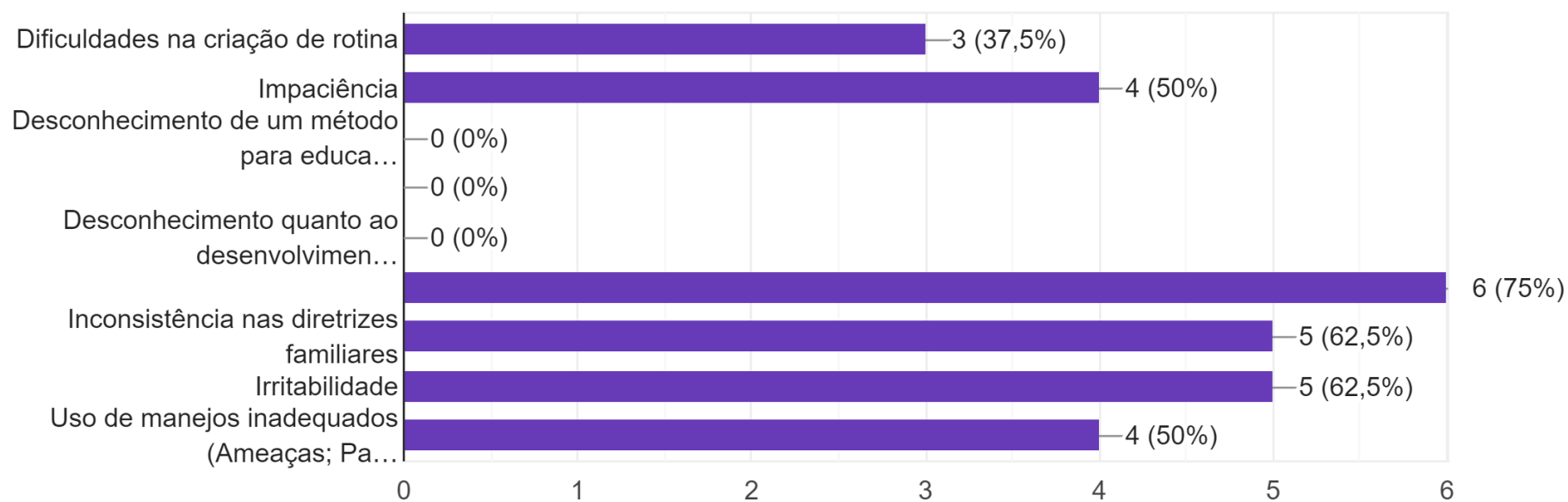


Gráfico 6 – Principais temas abordados durante o curso na concepção dos participantes

Dos temas abordados, quais lhe chamaram mais atenção? (Marque até 3 alternativas.)

8 respostas

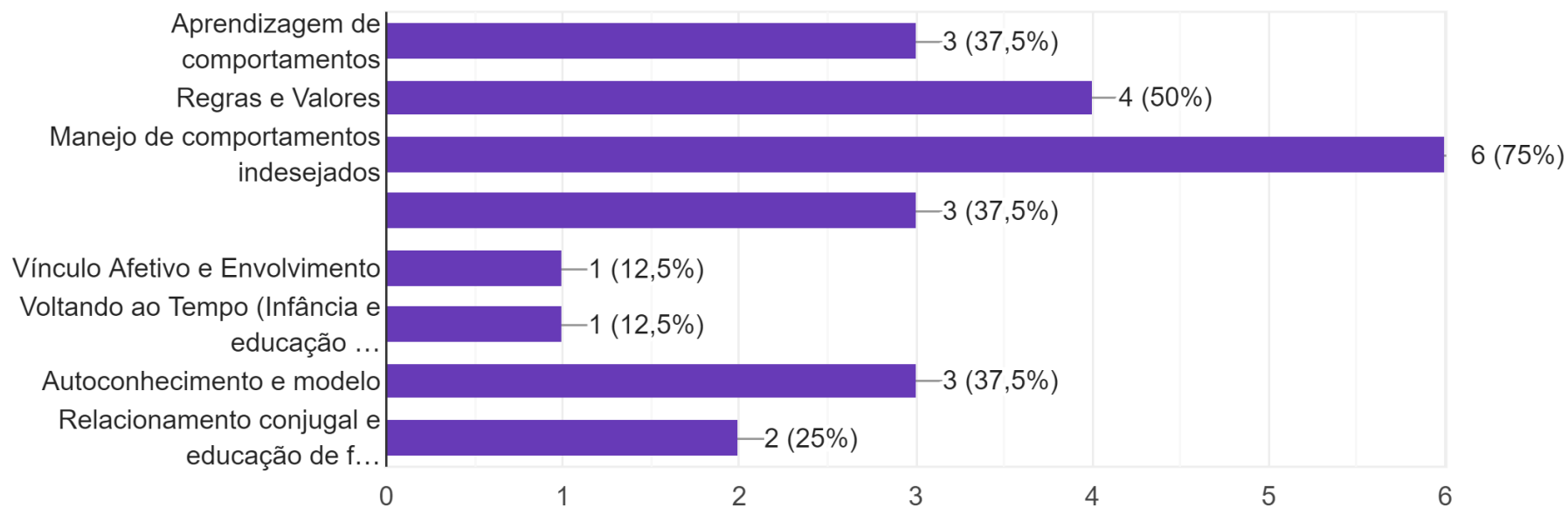


Gráfico 7 – Possibilidade de indicação dos participantes a amigos familiares e conhecidos

Indicaria o curso a um amigo(a), familiar, conhecido(a)?

8 respostas

